

Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 081/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

20 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito - João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças - João Batista de Souza

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene - Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Ap^a. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - Antonio Marques Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente –Dr. MarioGonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

2º Secretário - Valdir Fischer

Vereador – Eronildes Sabino Nerv

Vereador - Vanderlei Alves de Amorim

Vereador - Guido Schmitz

Vereador - Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador - Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCESSO Nº 112/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 05 de Outubro de 2017 até às 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 045/2017, que tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, com fornecimento parcelado, para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Rio Negro/MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 05 de Outubro de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro - MS, 20 de Setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA: JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - MEI OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 3,29891487% do valor total inicial do Contrato Administrativo **nº 033/2017**, e alteração da quilometragem da **linha 05**, previsto na Cláusula Quinta, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017.

Alteração da quilometragem da Linha 05, passando de 77,00 para 80,24 quilômetros.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de 3,29891487% é de **R\$ 1.204,80** (Um mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), referente à linha nº. 05, passando o valor do contrato de **R\$ 36.521,10** (Trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) para **R\$ 37.725,90** (Trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" c.c. §§ 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Jocimar de Oliveira Silva – Representante Legal Rio Negro – MS, 07 de julho de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 - SUPRESSÃO

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1443 Página **1** de **72**

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA: JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,55665903% do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 033/2017, previsto na Cláusula Ouinta.

Fica suprimido o percentual de 2,55665903%, corresponde a **R\$ 933,72** (Novecentos e trinta e três reis e setenta e dois centavos), o valor do contrato Administrativo 033/2017, previsto na Cláusula Quinta é de **R\$ 37.725,90(Trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos**), com a supressão passa a ser de **R\$ 36.792,18 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos**).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 033/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei n. 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Jocimar de Oliveira Silva – Representante Legal Rio Negro - MS, 07 de agosto de 2017

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA: JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 36,04951658% do valor total inicial do Contrato Administrativo **nº 033/2017**, e alteração da quilometragem da **linha 05**, previsto na Cláusula Quinta, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017.

Alteração da quilometragem da Linha 05, passando de 77,00 para 125,26 quilômetros.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de 36,04951658% é de **R\$ 13.165,68** (Treze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente à linha n°. 05, passando o valor do contrato de **R\$ 36.792,18** (Trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) para **R\$ 49.957,86** (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" c.c. §§ 1° e 2° da Lei Federal 8 666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Contratada: Rudney Sobrinho – Representante Legal

Rio Negro – MS, 07 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA: RANILSON DA SILVA PEREIRA - MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,54161719% do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 034/2017, e alteração da quilometragem da linha 06, previsto na Cláusula Quinta, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017.

Alteração da quilometragem da Linha 06, passando de 61,56 para 63,12 quilômetros.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de 1,54161719% é de **R\$ 450,12** (Quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos), referente à linha n°. 06, passando o valor do contrato de **R\$ 29.197,91** (Vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para **R\$ 29.648,03** (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" c.c. §§ 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Ranilson da Silva Pereira – Representante Legal Rio Negro – MS, 07 de agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA: JAILSON VICENTE DA SILVA – MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 7,9075921% do valor total inicial do Contrato Administrativo **nº 040/2017**, e alteração da quilometragem da **linha 16**, previsto na Cláusula Quinta, referente à contratação

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1441 Página **2** de **72** de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017.

Alteração da quilometragem da Linha 16, passando de 73,18 para 80,70 quilômetros.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de 7,9075921%, que corresponde a R\$ 2.167,83 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente à linha nº. 16, passando o valor do contrato de R\$ 34.423,50 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 36.591,33 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" c.c. §§ 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Jailson Vicente da Silva – Representante legal Rio Negro – MS, 07 de agosto de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO 1º TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS DISTRATADA: MAURÍCIO EDUARDO JUDICI - MEI OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Parcial referente ao Contrato Administrativo nº 042/2017, firmado em 24.04.2017, no valor de R\$ 74.891,97 (Setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). O valor a ser anulado é de R\$ 21.561,76 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e seis centavos), sendo o valor inicial do Contrato Administrativo nº 042/2017 de R\$ 74.891,97 (Setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), com a anulação o valor do contrato passa a ser de R\$ 53.330,21 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal na Cláusula Decima Quarta do Contrato Administrativo nº 042/2017 c.c. art. 78 - XII e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação,

ASSINANTES

Distratante: Cleidimar da Silva Camargo — Prefeito Municipal Distratada: Maurício Eduardo Judici — Representante Legal

Rio Negro-MS, 07 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PROC. ADM. Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PARTES

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS CONTRATADA:MÁRCIO JOSÉ FERREIRA - MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,3344859% do valor total inicial do Contrato Administrativo **nº 043/2017**, e alteração da quilometragem da **linha 19**, previsto na Cláusula Quinta, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017.

Alteração da quilometragem da Linha 19, passando de 103,44 para 105,84 quilômetros.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de 1,3344859% é de **R\$** 654,72 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à linha n°. 19, passando o valor do contrato de **R\$** 49.061,59 (Quarenta e nove mil sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$** 49.716,31 (Quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" c.c. §§ 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Márcio José Ferreira– Representante Legal Rio Negro – MS, 06 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2017

PREGÃO N°. 019/2017 PROCESSO N°. 060/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência do primeiro termo aditivo, Pregão nº. 019/2017, Processo nº. 060/2017, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contratoemepígrafe, conforme a seguir:

1. Alteração na publicação do extrato do termo aditivo, por erro de digitação:

Onde se lê

Contrato Administrativo nº. 041/2017.

Leia-se:

Contrato Administrativo nº. 038/2017. Rio Negro/MS, 19 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

<u>Página 3 de 72</u>

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2017

PREGÃO N°. 019/2017 PROCESSO N°. 060/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência do primeiro termo aditivo, Pregão nº. 019/2017, Processo nº. 060/2017, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contratoemepígrafe, conforme a seguir:

1. Alteração na publicação do extrato do termo aditivo, por erro de digitação:

Onde se lê:

R\$ 8.665,53 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Leia-se:

R\$ 8.665,37 (Oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Onde se lê:

R\$ 48.174,12 (Quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)

Leia-se:

R\$ 48.174,56 (Quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Negro/MS, 19 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 041/2017

PREGÃO N°. 019/2017 PROCESSO N°. 060/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência do primeiro termo aditivo, Pregão nº. 019/2017, Processo nº. 060/2017, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, durante o ano letivo de 2017, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contratoemepígrafe, conforme a seguir:

1. Alteração na publicação do extrato do termo aditivo, por erro de digitação:

Onde se lê:

Linha 16

Leia-se:

Linha 17

Onde se lê:

R\$ 31.787,59 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Leia-se:

R\$ 31.787,58 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Onde se lê:

R\$ 37.775,48 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Leia-se:

R\$ 37.775,47 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Rio Negro/MS, 19 de setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
CONTRATADA: AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa tributária e revisão, atualização e emissão de projetos de Lei para atualização do Código Tributário Municipal e a Planta Genérica de Valores, para atender a Prefeitura de Rio Negro-MS.

Da Base Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 68.100,00 (Sessenta e Oito Mil e Cem Reais).

Prazo de Vigência: O presente instrumento contratual terá a vigência de 06 (seis) meses para o Item I e 3 (três), meses para o Item II, a partir da data de 08 de Agosto de 2017.

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

$03.030\hbox{-}04.123.0003.2006\hbox{-}3.3.90.39.99.0.1.00.00000$

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo- Prefeito Municipal

Pela Contratada: Airton Falchembak – Proprietário

Rio Negro – MS, 05 de Setembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página **4** de **72**

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATADA: LAYSE SUENYA WANDER ANDRADE	LEY DE SOUSA	
Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a	contratação de pessoa	
física, profissional (engenheiro), para prestação de serv	* •	
projeto, orçamento e fiscalização de 04 pontes de madeir	ra no município de Rio	
Negro/MS.		
Da Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações posteriore	s.	
Valor Total: R\$ 8.350,00 (Oito Mil e Trezentos e Cinque	nta Reais),	
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Con-	trato é 22 de Agosto de	
2017 até 31 de Dezembro de 2017.		
Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbai	nos	
07.070-26.782.0011.2128-3.3.90.36.00.00 – Fonte de Recu	ursos 180	
Assinam:		
Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CA	MARGO – Prefeito	
Municipal		
Pela Contratada: LAYSE SUENYA WANDERLEY DI	E SOUSA ANDRADE	
Rio Negro – MS, 05 de Setembro de 2017.		
Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas		
Pregoeira		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2017		
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 112/2017		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE R		
CONTRATADA: ARIANE APARECIDA CAVALIE		
ME		
Do Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento	de Carne Rovina para	
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assisti		
e Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação, Cu		
durante o segundo semestre do ano de 2017.	nuia Esporte e Lazer,	
Da Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações posteriore		
Valor Total: R\$ 42.391,50 (Quarenta e Dois Mil, Trezer		
Cinquenta Centavos)		
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Con	trato é 28 de Agosto de	
2017 até 31 de Dezembro de 2017.	•	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania	e Trabalho	
08.085-08.244.0040.2084-3.3.90.30.99.0.1.29.000000		
08.085-08.244.0064.2104-3.3.90.30.99.0.1.29.000000		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e	Lazer	
04.040-12.361.0005.2011-3.3.90.30.07.0.1.01.000000		
04.040-12.365.0005.2014-3.3.90.30.07.0.1.01.000000		
Assinam:		
Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito	Municipal	
Pela Contratada: Vilma Rocha Cavalieri- Proprietário		
Rio Negro – MS, 05 de Setembro de 2017.		
Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas		
Pregoeira		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441



Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 081/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

20 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito - João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças - João Batista de Souza

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Ap^a. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - Antonio Marques Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente - Dr. MarioGonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário - Núbia Vitória Brito e Souza

2º Secretário - Valdir Fischer

Vereador – Eronildes Sabino Nerv

Vereador - Vanderlei Alves de Amorim

Vereador - Guido Schmitz

Vereador - Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador - Sebastião Matias Moitinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Abril de2017, na sede do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.835.955/0001-70, com estabelecimento na Rua Yanomamis, nº 351, Residencial Petrópolis na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por Valdeir de Souza, brasileiro, parador da carteira de identidade tipo RG n.º 253887600x, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 780.867.609-87 e DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40,com estabelecimento na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato por Roberto Mesquita Brito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tio RG nº 25828953-3, emitida pela SSP/SP, e do CPF 258.923.508-94, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 030/2017 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencia

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é oRegistro de Preços objetivando a aquisição futura de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I – Temo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1443 Página **6** de **72**

- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda ao Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3.1. Os MEDICAMENTOS deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: os MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;
- Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos MEDICAMENTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 4.4 Na entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço.
- 4.2.1 Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do produto (protocolo) implicarão na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.
- 4.5 fornecer o medicamento em embalagem secundária e/ou primária com a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO":
- 4.6. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- 4.7. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.8. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

- 4.9. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.10. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
- 4.11. Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.12. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis
- 4.13 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15. As despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.
- 6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **8** de **72**

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **9** de **72** 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

- 1) Fornecer os medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AC. FOLICO 05 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,041	R\$ 2.045,00
2	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	5.000	R\$ 0,430	R\$ 2.150,00
3	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,990	R\$ 1.980,00
4	ALIVIGLOS POMADA 45 G	ТВ	1.000	R\$ 3,280	R\$ 3.280,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	50.000	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMP.	20.000	R\$ 0,220	R\$ 4.400,00
7	AMBROXOLADULTO XP 60 ML	FRASCO	1.500	R\$ 1,580	R\$ 2.370,00
8	AMBROXOL INFANTIL XP 60 ML	ТВ	1.500	R\$ 1,580	R\$ 2.370,00
9	AMINOFILINA 100MG	COMP.	10.000	R\$ 0,059	R\$ 590,00
10	AMOXICILINA 250MG SUSP: 60 ML	FRASCO	3.000	R\$ 3,200	R\$ 9.600,00
11	AMOXICILINA 500MG	COMP.	10.000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,00
12	AMPICILINA 250MG SUSP: 60 ML	FRASCO	500	R\$ 2,790	R\$ 1.395,00

Telefone: 067 3278 1441 Página 10 de 72

ED. N° 081/2017 - ANO I RIO NEGI		O-MS, QUA	RTA-FEIRA.	20 D	20 DE SETEMBRO DE 2017		
13	AMPICILINA 500MG	COMP.	10.000	R\$ 0,175	R\$ 1.750,00		
14	ANLODIPINO 5MG	COMP.	30.000	R\$ 0,025	R\$ 750,00		
15	ANTICONCEPCIONAL (TIPO CICLO 21)	COMP.	20.000	R\$ 0,030	R\$ 600,00		
16	ASS INFANTIL 100 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,018	R\$ 895,00		
17	ATENOLOL 50MG	COMP.	10.000	R\$ 0,040	R\$ 400,00		
18	AZITROMICINA 500MG	COMP.	30.000	R\$ 0,570	R\$ 17.100,00		
19	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA250MG/ML 60 ML	FRASCO	800	R\$ 3,100	R\$ 2.480,00		
20	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,167	R\$ 1.670,00		
21	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ML	FRASCO	1.500	R\$ 6,180	R\$ 9.270,00		
22	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML 4MG/ML	FRASCO	2.500	R\$ 0,965	R\$ 2.412,50		
23	CARBAMAZEPINA 200MG	CX	50.000	R\$ 0,075	R\$ 3.775,00		
24	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% 100 ML	FRASCO	500	R\$ 5,480	R\$ 2.740,00		
25	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	FRASCO	3.000	R\$ 4,880	R\$ 14.640,00		
26	CEFALEXINA 500MG	COMP.	10.000	R\$ 0,367	R\$ 3.670,00		
27	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	ТВ	1.500	R\$ 1,690	R\$ 2.535,00		
28	CINARIZINA 75MG	COMP.	20.000	R\$ 0,157	R\$ 3.140,00		
29	CIMETIDINA 200MG	COMP.	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,00		
30	CIPROFLOXACINO 500MG:	COMP.	15.000	R\$ 0,179	R\$ 2.685,00		
31	CLAVULIN 250MG+ 62,50 MG/5 ML SUSP	FRASCO	600	R\$ 9,500	R\$ 5.700,00		
32	CLORETO DE POTASSIO XP 60MG/ML 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,250	R\$ 6.750,00		
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP.	10.000	R\$ 0,285	R\$ 2.850,00		
34	COMPLEXO B	COMP.	10.000	R\$ 0,041	R\$ 410,00		
35	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,500	R\$ 5.000,00		
36	CLONAZEPAM 2.5MG GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 1,850	R\$ 5.550,00		
37	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	40.000	R\$ 0,190	R\$ 7.600,00		
38	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 2 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,960	R\$ 2.880,00		
39	DEXAMETASONA ELIXIR: 0,1 MG/ ML 100	FRASCO	500	R\$ 1,290	R\$ 645,00		
40	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G	TB	2.500	R\$ 0,650	R\$ 1.625,00		
41	DIAZEPAM 10MG	COMP.	40.000	R\$ 0,042	R\$ 1.680,00		
42	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	FRASCO	500	R\$ 2,540	R\$ 1.270,00		
43	DICLOFENACO 50MG	COMP.	50.000	R\$ 0,027	R\$ 1.350,00		
44	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	5.000	R\$ 0,064	R\$ 320,00		
45	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ ML 10 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,578	R\$ 1.734,00		
46	DIPIRONA 500	COMP.	120.000	R\$ 0,071	R\$ 8.520,00		
47	ENALAPRIL 20MG	COMP.	20.000	R\$ 0,040	R\$ 800,00		
48	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	5.000	R\$ 0,135	R\$ 675,00		
49	FENITOINA 100MG	CX	30.000	R\$ 0,198	R\$ 5.940,00		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 11 de 72

ED. N	° 081/2017 - ANO I RIO NEGR	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.			20 DE SETEMBRO DE 2		
)	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	40.000	R\$ 0,079	R\$ 3.160,00		
	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	2.500	R\$ 0,269	R\$ 672,50		
<u> </u>	FLUOXETINA 20MG	COMP.	50.000	R\$ 0,036	R\$ 1.825,00		
,	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	1.500	R\$ 0,040	R\$ 60,60		
ļ	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	40.000	R\$ 0,098	R\$ 3.920,00		
<u> </u>	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 60 MG/ML 100 ML	frasco	500	R\$ 1,730	R\$ 865,00		
	IBUPROFENO 600MG	COMP.	120.000	R\$ 0,075	R\$ 9.000,00		
,	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,950	R\$ 1.900,00		
	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	50.000	R\$ 0,275	R\$ 13.745,00		
)	LEVOZINE 25MG	COMP.	10.000	R\$ 0,356	R\$ 3.560,00		
)	LEVOZINE 100MG	COMP.	20.000	R\$ 0,700	R\$ 14.000,00		
	MEBENDAZOL100MG	COMP.	10.000	R\$ 0,040	R\$ 400,00		
: }	MEBENDAZOL SUSP20 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.500	R\$ 0,990	R\$ 1.485,00		
, }	METILDOPA 250MG	COMP.	50.000	R\$ 0,189	R\$ 9.450,00		
·	METILDOPA 500MG	COMP.	50.000	R\$ 0,510	R\$ 25.500,00		
; ;	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	1.500	R\$ 0,118	R\$ 177,00		
<u> </u>	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	20.000	R\$ 0,109	R\$ 2.180,00		
, ,	METRONIDAZOL SUSP40 MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,700	R\$ 2.700,00		
}	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/G 50 G	TB	1.000	R\$ 4,470	R\$ 4.470,00		
)	NEOMICINA POMADA	TB	2.500	R\$ 1,050	R\$ 2.625,00		
)	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,039	R\$ 1.170,00		
 [NIMESULIDA 100MG	COMP.	50.000	R\$ 0,073	R\$ 3.650,00		
<u> </u>	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60 G	TB	1.000	R\$ 2,980	R\$ 2.980,00		
}	NORESTIN 0.35MG	COMP.	40.000	R\$ 0,206	R\$ 8.240,00		
<u> </u>	NORFLOXSCINO 400MG	COMP.	5.000	R\$ 0,234	R\$ 1.170,00		
;	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	60.000	R\$ 0,043	R\$ 2.580,00		
	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,065	R\$ 650,00		
, ,	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,575	R\$ 1.725,00		
;	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,043	R\$ 430,00		
)	PIROXICAM 20MG	COMP.	60.000	R\$ 0,130	R\$ 7.800,00		
))	PREDNISONA 20MG	COMP.	10.000	R\$ 0,190	R\$ 1.900,00		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 12 de 72

COMP.

COMP.

COMP.

COMP.

FRASCO

UN

10.000

100.000

5.000

12.000

50.000

400

R\$ 0,089

R\$ 0,069

R\$ 0,470

R\$ 0,100

R\$ 0,032

R\$ 0,770

R\$ 890,00

R\$ 6.900,00

R\$ 2.350,00

R\$ 1.200,00

R\$ 1.600,00

R\$ 308,00

PREDNISONA 5 MG

RANITIDINA 150MG:

MG

SORO DE REIDRATAÇÃO 27.9 G

SULFATO FERROSO40 MG

SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 40

SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30 ML

81

82

83

84

85

86

87	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	AMP.	100	R\$ 1,650	R\$ 165,00
88	VITAMINA K INJETAVEL 10MG/ML	AMP.	100	R\$ 1,350	R\$ 135,00
90	KCL 19,1%	AMP.	200	R\$ 0,306	R\$ 61,30
92	NACL 20%	AMP.	400	R\$ 0,285	R\$ 114,00
93	MEDROXIPROGETERONA 150MG/ML AMPOLA 1ML	AMP.	500	R\$ 11,700	R\$ 5.850,00
94	MIDAZOLAM 5 MG AMPOLAS DE 5ML	AMP.	500	R\$ 1,700	R\$ 850,00
95	TRANSAMIN 250MG/5ML INJETAVEL	AMP.	500	R\$ 1,890	R\$ 945,00
96	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	AMP.	600	R\$ 1,860	R\$ 1.116,00
97	MORFINA 10MG AMPOLAS 1ML	AMP.	1.000	R\$ 1,750	R\$ 1.750,00
98	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP.	1.500	R\$ 0,790	R\$ 1.185,00
99	NOREGYNA INJETAVEL 50MG	AMP.	2.000	R\$ 7,940	R\$ 15.880,00
100	VITAMINA C 100MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP.	3.000	R\$ 0,710	R\$ 2.130,00
101	RANITIDINA 50 MG INJETÁVEL 2 ML	AMP.	4.000	R\$ 0,450	R\$ 1.800,00
102	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA 2ML	AMP.	5.000	R\$ 0,309	R\$ 1.545,00
103	EFORTIL 10MG/ML	AMP.	100	R\$ 1,400	R\$ 140,00
104	HIDRALAZINA INJETAVEL 20 MG/ML	AMP.	100	R\$ 6,100	R\$ 610,00
107	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL 2ML	AMP.	500	R\$ 0,840	R\$ 420,00
108	GLICOSE 50%, 5G AMPOLA 10 ML	AMP.	1.000	R\$ 0,260	R\$ 260,00
110	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL	AMP.	1.000	R\$ 1,030	R\$ 1.030,00
111	CEFALOTINA INJETAVEL 1 G	AMP.	1.500	R\$ 1,730	R\$ 2.595,00
112	GLICOSE 25%, 2,5G AMPOLA 10 ML	AMP.	1.500	R\$ 0,270	R\$ 405,00
113	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL E.V SEM DILUENTE	AMP.	1.600	R\$ 1,330	R\$ 2.128,00
114	GENTAMICINA 80 MG(40 MG/ML), AMPOLA 2 ML	AMP.	2.000	R\$ 0,630	R\$ 1.260,00
115	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG	AMP.	2.000	R\$ 0,765	R\$ 1.530,00
116	DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 50X2,5ML	AMP.	3.500	R\$ 0,740	R\$ 2.590,00
117	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL	AMP.	3.500	R\$ 1,320	R\$ 4.620,00
118	DIPIRONA INJETAVEL 1G/ ML 2 ML	AMP.	4.500	R\$ 0,340	R\$ 1.530,00
119	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP.	100	R\$ 3,746	R\$ 374,60
120	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML 3 ML	AMP.	100	R\$ 2,200	R\$ 220,00
121	AMINOFILINA 0,24 GR INJETÁVEL 10ML	AMP.	100	R\$ 1,080	R\$ 108,00
122	ATROPINA 0.50 MG 1 ML	AMP.	200	R\$ 0,930	R\$ 186,00
123	BENZETACIL INJETAVEL 600.000UI	AMP.	1.200	R\$ 3,260	R\$ 3.912,00
124	BENZETACIL INJETAVEL 1.200.000UI	AMP.	2.500	R\$ 3,350	R\$ 8.375,00
125	PROMETAZINA 50MG 25 MG/ML 2 ML	AMP.	2.500	R\$ 1,780	R\$ 4.450,00
126	DICLOFENACO INJETAVEL 25MG/ML 3 ML	AMP.	3.000	R\$ 0,365	R\$ 1.095,00
127	AGUA PARA INJEÇÃO AMP C/10ML	AMP.	5.000	R\$ 0,130	R\$ 650,00
128	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	AMP.	600	R\$ 5,530	R\$ 3.318,00
129	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP.	1.000	R\$ 0,930	R\$ 930,00

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 13 de 72

\mathbf{FD}	No	N 21	/2017	- ANO	T
rall.	13	uai	/ 2011 /	- A N.	

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

20 DE SETEMBRO DE 2017

130	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML	AMP.	1.000	R\$ 2,200	R\$ 2.200,00			
131	FENOBARBITAL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	1.000	R\$ 2,050	R\$ 2.050,00			
132	AMPLICTIL INJETAVEL 25MG AMPOLA 5ML	AMP.	1.000	R\$ 1,260	R\$ 1.260,00			
133	DOLATADINA 50MG AMPOLA 2 ML	AMP.	1.000	R\$ 1,840	R\$ 1.840,00			
TOTAL GEI	TOTAL GERAL: R\$ 397.992.50							

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.835.955/0001-70, vencedora dos 3,104,107,108,110,111,112,114,115,116,119,120,121,122,125,128,129,130,131,132 e 133, totalizando o valor de R\$ 205.999,50 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos);

DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, vencedora dos 02,03,06,10,14,15,20,23,24,25,27,28,29,30,31,33,35,36,37,39,40,43,47,49,52,54,55,58,59,61,63,67,68,69,70,72,73,76,79,80,83,85,86,93,97,101,113,117,118,123,124,126 e 127, totalizando o valor de R\$ 191.993,00 (Cento e Noventa Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Hélio Ferreira Rezende

Secretário de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Valdeir de Souza

Representante DETENTORA

DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Roberto Mesquita Brito

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de Maio de 2017, na sede do Município de Rio Negro-MS, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por Ermson Mariano dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 833130, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 808.260.751-34 e PIRES & MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o

> www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página **14** de **72**

n.º 03.485.321/0001-11, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1115, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Kelly Sanches Martins**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 001.703.429, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 720.065.791-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 074/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro
- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **15** de **72**

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **16** de **72**

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 17 de 72

- 11.1Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada:
- 11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;
- 11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;
- 11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com	15,0000	Unidade	MAX	R\$ 8,500	R\$ 127,50
	alça, de alta resistência e qualidade, cor preto.					
2	Rastelo de jardim e grama de ferro com regulagem, cabo de 120 cm, com	5,0000	Unidade	MAX	R\$ 15,000	R\$ 75,00
	22 dentes.					
3	Fita Adesiva Crepe 19x50mm.	15,0000	Unidade	DELBRAS	R\$ 4,400	R\$ 66,00
4	Areia Lavada.	44,0000	Metro cúbico	LA GROTA	R\$ 44,400	R\$ 1.953,60
5	Cal 8kg de boa qualidade.	50,0000	Quilograma	ITAU	R\$ 6,000	R\$ 300,00
6	Cimento saco com 50KG.	206,0000	Pacote	CAUE	R\$ 22,600	R\$ 4.655,60
7	Lâmpadas economica de 25 W.	22,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 13,100	R\$ 288,20
8	Porta de Madeira lisa de 60cm x 210 cm.	20,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 2.300,00
9	Tela de Aço.	30,0000	Metro		R\$ 35,600	R\$ 1.068,00
10	Tinner (5 litros)	11,0000	Unidade	GOL	R\$ 47,900	R\$ 526,90
11	Enxada de Aço Larga de 30cm com Cabo de Madeira	5,0000	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 29,600	R\$ 148,00
12	Enxadão Largo Com Cabo de Madeira de 1,5 Metros	3,0000	Unidade	RAMADA	R\$ 29,700	R\$ 89,10
13	Forro de PVC laminado 7mm x25cm branco liso	40,0000	Unidade	DTALIA	R\$ 14,800	R\$ 592,00
14	Carrinho De Mão 55 Litros - material de boa qualidade.	3,0000	Unidade	MAESTRO	R\$ 98,000	R\$ 294,00
15	Alavanca média para uso em construção	1,0000	Unidade	SÃO RAMÃO	R\$ 97,900	R\$ 97,90
16	Adaptadores 2P 10A- 2Pinos - Cor Preta caracteristicas elétricas: 10A em	3,0000	Unidade	FAME	R\$ 4,400	R\$ 13,20
	Tensões de até 250v.					
17	Regua Extensora com fusível de proteção com 4 tomadas bivolt.	4,0000	Unidade	MEC TRONIC	R\$ 30,800	R\$ 123,20
18	Lampada Fluorescente eletrônica	50,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 14,900	R\$ 745,00
19	Cadeado 30mm reforçado material de 1ª linha	41,0000	Unidade	STAM	R\$ 15,800	R\$ 647,80
20	Tinta Acrílica para parede 18 litros.	12,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 119,900	R\$ 1.438,80
21	Canaleta 40x20x2000mm com divisória cor branca larg. 11cm x 2,00m	110,0000	Unidade	DUDA	R\$ 4,500	R\$ 495,00
	altura e 15cm profundidade.					
22	Tomada padrão 10A distanciada com placa modular	20,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 6,900	R\$ 138,00
23	Cabo flexivel rolo 2,5mm de 100 metro.	4,0000	Unidade	GOLF	R\$ 97,000	R\$ 388,00
24	Adaptador curto PVC soldável 20mm x 1/2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,900	R\$ 13,50
25	Adaptador curto PVC soldável 25 x 3/4	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,500	R\$ 22,50

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página 18 de 72

26	Adaptador curto PVC soldável 40mm x 1.1/4	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,400	R\$ 51,00
27	Adaptador curto PVC soldável 50 x 1. 1/2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,500	R\$ 52,50
28	Adaptador curto PVC soldável 60x2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,900	R\$ 88,50
30	Bacia Sanitária Branca.	5,0000	Unidade	DECA	R\$ 99,800	R\$ 499,00
31	Bico de metal para torneira 1/2 x 1/2 material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	INKA	R\$ 4,900	R\$ 73,50
32	Bico de metal para torneira 3/4 x 1/2 material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	FICO	R\$ 4,900	R\$ 73,50
33	Boia 3/4 - TB 10 material de 1ª. linha.	15,0000	Unidade	FERE	R\$ 9,800	R\$ 147,00
34	Boia para Caixa de descarga Acoplada.	15,0000	Unidade	BLUKIT	R\$ 103,800	R\$ 1.557,00
35	Bolsa de Borracha para vaso 1 e 1/2.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 4,900	R\$ 49,00
36	Broca de parede 10mm.	1,0000	Unidade	IRWEM	R\$ 13,900	R\$ 13,90
37	Broca de parede 12 mm	1,0000	Unidade	IRWIN	R\$ 16,000	R\$ 16,00
38	Broca de parede 6mm.	1,0000	Unidade	IRWEM	R\$ 6,900	R\$ 6,90
39	Broca de parede 8mm.	1,0000	Unidade	IRWIN	R\$ 8,800	R\$ 8,80
40	Brocha quadrada para pintura de 1ª. linha.	30,0000	Unidade	MAX	R\$ 5,800	R\$ 174,00
41	Bucha de redução de 25mm x 20mm.	30,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,000	R\$ 30,00
42	Cabo para rolo simples(suporte) 1 ^a . linha.	5,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 7,400	R\$ 37,00
43	Cadeado de 50mm, reforçado material de 1ª. linha.	20,0000	Unidade	STAM	R\$ 27,900	R\$ 558,00
44	Cadeado de 25mm reforçado material de 1 ^a . linha.	30,0000	Unidade	STAM	R\$ 12,900	R\$ 387,00
45	Caixa D'agua de 1000 lts, fibra resistente.	3,0000	Unidade	FORTLEV	R\$ 310,000	R\$ 930,00
46	Caixa D'agua DRE 500lts, fibra de 1ª linha.	8.0000	Unidade	BAKOF		R\$ 1.511,20
47	Caixa de descarga completa com descida.	25,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 39,400	R\$ 985,00
48	Caixa PVC 2x4.	2,0000		ILUM		R\$ 2,00
49	Cal hidratado 20kg.	40,0000	Pacote	ITAU		R\$ 436,00
50	Canaleta de PVC	10,0000	Metro	MEC TRONIC		R\$ 44,00
51	Capacitor de ventilador de teto 12 noms.	12,0000	Unidade	MEC TRONIC		R\$ 202,80
52	Cilindro(miolo) de fechadura modelo 3F	1,0000	Unidade	3F	R\$ 15,900	R\$ 15,90
53	Cilindro (Miolo) de fechadura modelo Brasil, cromado	2,0000	Unidade	3F		R\$ 33,80
54			Unidade	SOPRANO		R\$ 34,00
55	Cilindro (Miolo) de fechadura Modelo Soprano.	2,0000		PINUS	· ·	R\$ 17,00
	Citavala da DVC da 20mm. LL	10,0000	Metro			R\$ 15,00
56 57	Cotovelo de PVC de 20mm - LL	30,0000	Unidade Unidade	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,490	R\$ 14,70
	Cotovelo de PVC de 25mm - LL	30,0000				R\$ 25,00
58	Cotovelo de PVC de 25mm x 3/4	10,0000	Unidade	PLASTILIT PLASTILIT	·	R\$ 58,00
	Engate Flexivel de PVC 40 cm					R\$ 1.110,00
	Fechadura para porta de madeira(com cilindro, material de boa qualidade)	30,0000	Unidade	SOPRANO		R\$ 580,00
61	Friso para rolo simples(suporte) material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ASTRA		
	Fechadura para porta externa, cilindro, monobloco similares a Soprano,		Unidade	STAM		R\$ 504,00 R\$ 90,00
	Ferro 4,20 mm barra de 12 metros.	15,0000	Unidade	BELGO		·
	Ferro CA 50, 1/4	20,0000	Unidade	GERDAU	· ·	R\$ 298,00
	Ferro Ca 50 3/8 barra de 12 metros.	20,0000	Unidade	GERDAU		R\$ 500,00
66	Água Raz recipiente contendo 0,9 l.	5,0000	Litro	GOL		R\$ 50,00
_	Arame Liso Galvanizado.	100,0000	Metro	GERDAU		R\$ 990,00
_	Ferro CA 50 5/8mm.	200,0000	Unidade	GERDAU		R\$ 22.000,00
	Ferro CA- 50 5/16 barra de 12 metros.	15,0000		BELGO		R\$ 343,50
	Fio rígido 2,5mm	2,0000	Unidade	GOLF	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 189,80
71	Lampada economica espiral de 25 W.	5,0000	Unidade	AVANT	114 12,700	R\$ 69,50
72	Luva LR 25x3/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 28,00
_	Luva LR 40x1.1/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	πφ 0,200	R\$ 178,00
	Boia para caixa de descarga - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	ASTRA	,	R\$ 50,00
75	Luva PVC LR 20x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	,	R\$ 19,80
76	Bucha com parafuso fenda.	160,0000		JOMARCA		R\$ 64,00
77	Luva PVC LR 25x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,490	R\$ 29,80
78	Canaleta PVC 20x10x2000 branco.	200,0000	Metro	ILUMI	R\$ 12,000	R\$ 2.400,00
79	Luva PVC LR roscavel 1/2 material de primeira linha.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	. ,	R\$ 30,00
80	Luva PVC LR 50x1.1/2 material de boa qualidade	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 196,00
81	Luva PVC roscavel 3/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,600	R\$ 32,00

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 <u>Página **19** de **72**</u>

		T	1		DΦ 200 000	D# 610 60
82	Caixa D'agua de 1000 L - material de fibra de 1ª linha.	2,0000	Unidade	BAKOF	·	R\$ 619,60
83	Luva PVC soldável 20mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 8,00
84	Luva PVC soldavel 25 mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 7,80
85	Luva PVC soldavel 40 mm de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 52,00
86	Luva PVC soldavel 50 mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,090	R\$ 61,80
87	Luva PVC soldavel correr 25mm material de boa qualidade.	220,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 1.188,00
88	Luva PVC soldavel correr 50mm material de primeira linha.	20,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 240,00
89	Luva Red PVC roscavel 3/4x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,500	R\$ 50,00
90	Luva Red PVC roscavel 60x50mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 16,900	R\$ 338,00
91	Luva Red PVC soldavel 25x20mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,990	R\$ 19,80
92	Mangueira cristal 3/4x3,00 mm.	200,0000	Metro	MANTEC	R\$ 3,450	R\$ 690,0
93	Caixa de descarga completa c/ descida. Tamanho: Compatível com bacias	6,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 48,900	R\$ 293,40
94	Caixinha de sistema x com tomada.	6,0000	Unidade	ILUM	R\$ 8,000	R\$ 48,00
95	Cal de pintura 8 KG - material de boa qualidade.	120,0000	Unidade	ITAU	R\$ 7,500	R\$ 900,00
96	Cavadeira articulada - material de boa qualidade.	4,0000	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 64,800	R\$ 259,20
97	Mangueira flexivel corrugada 3x4.	6,0000	Metro	PORTO PLAST	R\$ 1,050	R\$ 6,30
98	Massa corrida acrilica 18 litros de boa qualidade.	10,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 26,000	R\$ 260,00
99	Papeleira plástica, tamanho grande.	30,0000	Unidade	TALITA	R\$ 10,900	R\$ 327,00
100	Parafuso fixação de assento.	30,0000	Unidade	AMANCO	R\$ 2,550	R\$ 76,50
101	Parafuso para fixação de telha com bucha.	20,0000	Unidade	CISER	R\$ 0,800	R\$ 16,00
102	Pedra Brita n°. 01	15,0000	Metro cúbico	VOTORANTIM	R\$ 114,900	R\$ 1.723,50
103	Pedrisco britado.	15,0000	Metro cúbico	VOTORAM	R\$ 114,900	R\$ 1.723,50
104	Pia de inox, tamanho 1,20cm.	1,0000	Unidade	GHELPLUS	R\$ 150,000	R\$ 150,00
105	Pia de marmora de 02 metros	1,0000	Unidade	GRANISUL		R\$ 455,00
-	Pia resinada 1.5x60, material de boa qualidade.	2,0000	Unidade	CORALIT	R\$ 134,900	R\$ 269,80
107	Pia Sintetica 1.6x50 material de boa qualidade.	2,0000	Unidade	A.J RORATO		R\$ 340,00
108	Corrente 6mm.	10,0000	Metro	CISER	·	R\$ 106,00
-	Pincel de parede medio 2". de boa qualidade.	4,0000	Unidade	COMPEL		R\$ 14,40
110	Pincel Grande - 2 " de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR		R\$ 52,50
111	Emenda p/ mangueira flexível de jardim.	5,0000	Unidade	REBOUÇA	R\$ 1,000	R\$ 5,00
112	Pincel Grande - 3 " de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 6,200	R\$ 93,00
-	Pincel medio -1 " de boa qualidade.	15.0000	Unidade	COMPEÇ	R\$ 2,300	R\$ 34,50
	Extensão elétrica 5 tomadas c/ 3M c/2 pinos - bivolt.	3,0000	Unidade	,	D. 0. 1. 0.00	R\$ 104,70
	Filtro de linha 5 tomadas - bivolt.	5,0000				R\$ 165,00
116	Plafon	35,0000	Unidade	ILUMI		R\$ 204,75
117	Fio de nylon para roçadeira.	200,0000	Metro	GRASS FIO	R\$ 1,250	R\$ 250,00
118	Fita isolante de boa qualidade.	25,0000	Unidade	ADERE		R\$ 60,00
-	Fita veda rosca de boa qualidade.	11,0000	Unidade	GOL		R\$ 20,90
120	Lâmpada fluorescente 40 watts.	35,0000		ELGIM		R\$ 311,50
121	Lâmpada fluorescente 25 watts.	25,0000	Unidade	TASCHIBRA		R\$ 187,50
122	Porta lisa de 80 cm x 210cm material de boa qualidade.	8,0000	Unidade	ABRILAR		R\$ 919,20
	Porta toalha reto, material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	JAPI		R\$ 80,00
123		6,0000	Unidade	ABRILAR		R\$ 689,40
						R\$ 39,20
125	Prego com cabeça 12x12.	4,0000	Pacote	BELGO		R\$ 95,70
	Prego com cacabeça 18x24.	11,0000	Pacote	GERDAU		R\$ 20,00
127	Ralinho Japonês para Pia, material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PRINOX		R\$ 225,00
128	Registro de gaveta C-50 1/2 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA		R\$ 244,50
	Registro de gaveta C-50 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA		
130	Registro de PVC roscavel 1/2 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 32,50 R\$ 50,00
131	Registro esf. Metalico 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA		·
132	Registro PVC soldavel 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	KRONA		R\$ 45,00 R\$ 50,00
133	Registro Rip PVC pressão 3/4 roscavel material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	KRONA	•	
134	Rolo para pintura de ESpuma 23 cm de boa qualidade.	15,0000	Unidade	ATLAS		R\$ 133,50
135	Selador Acrilico 18 litros.	15,0000	Litro	VELUTEX		R\$ 697,50
136	Sifão cromado 1.1/2 x 1.1/2., de boa qualidade.	10,0000	Unidade	FERE		R\$ 200,00
137	Sifão flexivel horizontal SF 4S de boa qualidade.	11,0000	Unidade	FERE	R\$ 7,900	R\$ 86,90

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página **20** de **72**

			Ī	T	T .	•
	Sifão sanfonado universal de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 6,900	R\$ 69,00
	TE PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,790	R\$ 7,90
140	TE PVC soldavel 25mm de boa qualidade	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,430	R\$ 8,50
141	Tela mosquiteiro verde	20,0000	Metro	NORTON	R\$ 3,800	R\$ 76,00
142	Tijolo 08 furos de boa qualidade	12.000,0000	Unidade	FIGUEIRA	R\$ 0,850	R\$ 5.160,00
143	Tinta Esmalte Sintetico 3600 ML, de boa qualidade, cores variadas.	60,0000	Unidade	HYDRONORT	R\$ 46,900	R\$ 2.814,00
144	Tinta Latex acrilica 18 litros de boa qualidade.	30,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 114,800	R\$ 3.444,00
145	Tomada de sobrepor.	10,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 5,600	R\$ 56,00
146	Torneira Esfera 3/4 de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PROFIELD	R\$ 15,000	R\$ 75,00
147	Torneira Esferica com bico 3/4 de boa qualidade.	15,0000	Unidade	TALITA	R\$ 14,900	R\$ 223,50
148	Torneira Esferica com bico 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PROFIELD	R\$ 14,900	R\$ 149,00
149	Torneira Jardim 1130CR 3/4 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,400	R\$ 184,00
150	Torneira Jardim Long 1130 1/2 AM de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 185,00
151	Torneira Jardim Long 1130 3/4.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,400	R\$ 184,00
152	Torneira Jardim Long 12cm x 3/4 1130 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 185,00
153	Torneiro Pia 18 cm 1158 C 43 de boa qualidade.	20,0000	Unidade	TALITA	R\$ 30,900	R\$ 618,00
154	Torneira Pia 22 cmc1159 C 43 material de boa qualidade.	11,0000	Unidade	TALITA	R\$ 33,000	R\$ 363,00
155	Torneira plástica para pia BR 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 4,100	R\$ 41,00
156	Torneira plastica para jardim preta 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	HERC	R\$ 4,150	R\$ 41,50
157	Torneira plastica para jardim preta 3/4 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	FERE	R\$ 4,100	R\$ 41,00
158	Tubo PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 10,950	R\$ 109,50
159	Tubo PVC soldavel 25mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 11,900	R\$ 119,00
160	Tubo PVC soldavel 40mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 34,950	R\$ 349,50
161	Tubo PVC soldavel 50mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 44,700	R\$ 447,00
162	União PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 4,450	R\$ 44,50
163	União PVC soldavel 25mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,500	R\$ 55,00
164	União PVC soldavel 40mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 11,950	R\$ 119,50
165	Valvula de Descarga.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 20,000	R\$ 200,00
166	Veda Rosca - 10m.	45,0000	Unidade	GOL	R\$ 3,400	R\$ 153,00
167	Ventilador 50 CM de Parede Oscilante.	1,0000	Unidade	VENTISOL	R\$ 217,500	R\$ 217,50
168	Caibro de 4 metros.	5,0000	Unidade	MADCAMP	R\$ 23,200	R\$ 116,00
169	Lâmpada fluorescente tubular.	20,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 6,000	R\$ 120,00
170	Lima chata K & F.	5,0000	Unidade	KF		R\$ 59,25
171	Lixa de parede n° 36.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 54,00
172	Lixa de parede n° 80.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
173	Lixa de parede n° 100.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 54,00
174	Lixa de parede nº 120.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
175	Lixa de parede n° 150.	140,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 189,00
176	Lixa de parede n° 180.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
177	Lixa de parede n° 220.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,330	R\$ 53,20
178	Mangueira jardim 100 mts.	100,0000	Metro	TRAMONTINA	R\$ 2,380	R\$ 238,00
179	Massa corrida PVA 18 Litros - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 26,000	R\$ 130,00
180	Pá redonda, com cabo de madeira.	5,0000	Unidade	RAMADA	R\$ 25,000	R\$ 125,00
181	Plafon com soquete.	6,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 5,900	R\$ 35,40
182	Pia resinada, aproximadamente 150 x 60 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	JT RORATO	R\$ 134,900	R\$ 134,90
183	Pia sintética, aproximadamente 150 x 55 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	A.J RORATO	R\$ 135,000	R\$ 135,00
184	Pincel grande - 2" - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 3,600	R\$ 36,00
185	Pincel grande - 3" - material de boa qualidade.	22,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 6,300	R\$ 138,60
186	Pincel médio - 1" - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 2,290	R\$ 22,90
187	Porta de Madeira lisa de 80cm x 210 cm - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 1.150,00
188	Portal de Madeira lisa de 80cm x 210 cm - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	ABRILAR	R\$ 114,900	R\$ 574,50
189	Portal de Madeira lisa de 60cm x 210 cm - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 575,00
190	Prego 17 x 21.	15,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 8,700	R\$ 130,50
191	Prego 18 x 30.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 8,800	R\$ 132,00
192	Prego 22 x 42.	15,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 8,700	R\$ 130,50
193	Prego 26 x 72.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 8,800	R\$ 132,00

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página **21** de **72**

194	Rolo para pintura de espuma 23 cm - material de 1ª qualidade.	10.0000	Unidade	CONDOR	R\$ 8,900	R\$ 89,00
195	Sifão sanfonado universal - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ILUM	-	R\$ 70,00
196	Soquete para lâmpada.	25,0000	Unidade	ILUM	-	R\$ 97,50
197	Tábua 30 x 2 x 3 mts.	20,0000	Unidade	MADEIRA		R\$ 420,00
198	Tinta esmalte sintético - Branco Gelo 3.600 ML - material de boa		Unidade	VELUTEX		R\$ 234,50
199	Tinta esmalte sintético - Branco Neve 3.600 ML - material de boa		Unidade	VELUTEX		R\$ 235,00
200		5,0000	Unidade	VELUTEX		R\$ 574,50
201	1	5,0000	Unidade	VELUTEX	·	R\$ 575,00
202	Torneira jardim 1130 CR 3/4 - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA		R\$ 92,00
203	Torneira jardim long 1130.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 92,50
204	Torneira para pia 18cm 1158 c 43.	5,0000	Unidade	TALITA		R\$ 154,50
205	Torneira para pia 22cm 1159 c 43.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 33,000	R\$ 165,00
206	Torneira plástica p/pia BR 1/2 - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	FERE	R\$ 4,100	R\$ 20,50
207	Torneira plástica p/jardim preta 1/2 - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	HERC	R\$ 4,150	R\$ 41,50
208	Torneira plástica p/jardim preta 3/4 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	TALITA	-	R\$ 4,10
209	Válvula de descarga.	3,0000	Unidade	DOCOL	-	R\$ 294,00
210	Pedra britada nº 0.	15,0000	Metro cúbico	VOTORAM	-	R\$ 1.722,75
211	Arame recuzido.	10,0000	Metro	MULTILIT		R\$ 80,00
212	Tijolos comum.	2.000,0000	Unidade	WELTER		R\$ 600,00
213	Brecal.	10,0000	Unidade	TOP KAL	-	R\$ 75,00
214	Tubo de cola grande para cano.	2,0000	Unidade	PLASTUBOS		R\$ 10,40
215	T - 3/4 - Liso.	50,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 42,50
216	Curva 3/4 - Lisa	50,0000		PLASTILIT	-	R\$ 24,50
217	Barra de Cano 3/4 - Soldável.	10,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 109,00
218	Curva LR 3/4 com rosca azul.	50,0000	Unidade	PLASTUBOS	R\$ 3,500	R\$ 175,00
219	Lixa para ferro 220.	1,0000	Unidade	NORTON	-	R\$ 2,30
220	Barra de cano 50mm - Soldável.	15,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 670,50
221	Curva lisa de 50mm - Soldável.	10,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 99,50
222	T de 50mm - Soldável.	8,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 4,500	R\$ 36,00
223	Curva de 100mm.	5,0000	Unidade	PLASTILIT		R\$ 27,50
224	T de 100mm.	5.0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 7,790	R\$ 38,95
225	Rolo de lã extra para pintura.	12,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 21,000	R\$ 252,00
226	Cabo para rolo de pintura - Gaiola.	2,0000	Unidade	MAX		R\$ 12,00
227	· · · · ·	-			R\$ 18,500	R\$ 37,00
228	Disco pequeno para serra circular - Madeira	13,0000	Unidade	IRWEM		R\$ 297,70
229	Disco pequeno para serra circular - Cerâmica	12,0000		F.L		R\$ 228,00
230	Disco pequeno para serra circular - Ferro	8,0000	Unidade	NORTON		R\$ 47,20
231	Lâmina de serra.	20,0000	Unidade	STARRETT		R\$ 116,00
232	Rolo de fita para sinalização - Zebrada	13,0000	Unidade	DERE		R\$ 122,20
233	Tinta látex /cores variadas/ recipiente de 18 L - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	VELUTEX		R\$ 1.149,00
234	Ripão - material de boa qualidade.	100,0000	Unidade	MADEIRA		R\$ 120,00
235	Pincel 4" - material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR		R\$ 112,50
236	Luva de couro - material de boa qualidade.	50,0000	Unidade	RASPA		R\$ 550,00
237	Luva de borracha (para pedreiro) - material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	DERE	-	R\$ 81,75
238	Miolo de fechadura - similar a: Fama, aliança.	5,0000	Unidade	ALIANCA		R\$ 85,00
239	Tambor de plático de 100 L.	1,0000	Unidade	PVC		R\$ 50,00
240		5,0000		ELÇGIM		R\$ 37,00
241	Rolo de Fio 10mm.	11,0000	Unidade	GOLF		R\$ 3.080,00
242	Rolo de fio de 2/5.	11,0000	Unidade	GOLF		R\$ 781,00
243	Rolo de fio para lâmpada 2/5.	11,0000	Unidade	ELGIM		R\$ 440,00
244	Barra de cano de ferro 5/16.	100,0000	Unidade	GERDAU	-	R\$ 2.500,00
,	Zania de tano de 10110 3/10.	100,0000	C.IIIGUGE	0210710		
245	Lâmpada fluorescente 20 vts.	10,0000	Unidade	TASCHIBRA	R\$ 7,500	R\$ 75,00

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP, vencedora dos items 02,04,06,08,10,12,14,16,19,21,23,25,27,30,32,35,37,39,41,43,45,47,49,52,54,56,58,60,63,66,69,71,73,74,76,79,81,83,85,87,89,92,95,97,98,100,102,104,107,109,111,113,111

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

20 DE SETEMBRO DE 2017

5,117,119,121,123,125,127,129,132,133,135,138,140,142,144,146,148,150,152,154,156,158,160,162,164,167,168,171,173,175,177,179,180,183,184,185,187,189,191,193,1 95,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,221,223,225,227,229,231,234236,238 e 245, totalizando valor de **R\$ 41.835,30** (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

PIRES MARTINS & MARTINS LTDA-ME, vencedora dos itens 01,03,05,07,09,11,13,15,17,18,20,22,24,26,28,31,33,34,36,38,40,42,44,46,48,50,51,53,55,57,59,61,62,64,65,67,68,70,72,75,77,78,80,82,84,86,88,90,91,93,94,96,99,101,103, 105,106,108,110,112,114,116,118,120,122,124,126,128,130,131,134,136,137,139,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,166,169,170,172,174,176,178,181 ,182,186,188,190,192,194,196,198,200,202,204,206,208,210,212,214,216,218,220,222,224,226,228,230,232,233,235,237,239,240,241,242,243 e 244, totalizando o valor de R\$ 65.425,55 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP

Ermson Mariano dos Santos

Representante

PIRES & MARTINS LTDA-ME

Kelly Sanches Martins

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Maio de 2017, na sede do Município de Rio Negro-MS, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelandia, nº 985, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Guzzela, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1013191811emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 337.612.720-49 e DU BOM DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, nº 1.032, Jardim das Regina, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por José Antônio da Silva Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 793242emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 057/2017 e

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 23 de 72 1.1. O objeto da presente Ata é oRegistro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo IX deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. APregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.
- 6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:
- 1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

- 8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADORES DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
2	ABOCATE N 20 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
3	ABOCATE N 22 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
	ABOCATE N 24 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 44,80	R\$ 1.792,00
4					
5	AGULHA HIPOTÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
6	AGULHA HIPOTÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	90	R\$ 8,32	R\$ 748,80
7	AGULHA 25X6 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
8	AGULHA 25X7 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
9	AGULHA 30X8 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO	CX	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
·	DE ETILENO CX COM 100 AGULHA 40X12 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO	CX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
10	DE ETILENO CX COM 100				
11	ALCOOL FINO 70% COM 1000ML	UN	360	R\$ 4,95	R\$ 1.782,00
12	ÁLCOOL IODADO 0,1% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
13	ALGODÃO HIDROFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE;	UN	24	R\$ 10,90	R\$ 261,60

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

Página 28 de 72

	FORMATO: ROLO EMBALAGEM 500 MG				
	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	PLUS			114 00,00	14 55 5,00
15	APARELHO PARA GLICEMIA NIPRO	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	ATADURA CREPE 10CMX1,8M	PCT	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
	CONFECCIONADAS COM TECIDO 100%				
	ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO,				
	DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , NÃO				
16	ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID				
	ATADURA CREPE 15CMX1,8M			R\$ 11,000	R\$ 660,00
	CONFECCIONADAS COM TECIDO 100%				
	ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO,				
	DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , NÃO				
17	ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	PCT	60		
	ATADURA CREPE 20CMX1,8M	PCT	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00
	CONFECCIONADAS COM TECIDO 100%				
	ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO,				
	DENSIDADE DE 18 FIOS/CM ² , NÃO				
18	ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID				
	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
19	10CMX100M				
	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	UN	06	R\$ 97,40	R\$ 584,40
20	20CMX100M				
	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	UN	06	R\$ 155,00	R\$ 930,00
21	30CMX100M				
	BOLSA COLETORA DE URINA- SISTEMA	UN	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
22	FECHADO				
23	BOLSA DE SORO FISIOLOGICO 250ML	PCT	1.680	R\$ 2,95	R\$ 4.956,00
24	BOLSA DE SORO FISIOLOGICO 500ML	UN	2.880	R\$ 3,40	R\$ 9.792,00
25	BOLSA DE SORO GLICOSADO500ML	UN	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
26	BOLSA DE SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	160	R\$ 3,65	R\$ 584,00
	BOLSA DE SORO	UN	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
27	GLICOFISIOLOGICO500ML				
	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL.	UN	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
	CAPACIDADE 70 ML, SEM PA, COM TAMPA				
28	DE ROSCA NA COR VERMELHA				
	COMPRESSA CIRÚRGICA GASE	PCT	360	R\$ 21,90	R\$ 7.884,00
	HIDROFILIA 11 FIOS CONFECCIONADAS				
	EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO				
	TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM				
	DIMENSÃO 7,5X7,5CM, PACOTES COM 500				
29	UNIDADES				
	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO	PCT	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
	OPERATORIO COM 4 CAMADAS TECIDO				
	100% ALGODÃO TAM. 30X40PACOTE COM				
30	500 UNIDADES				
	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM	UN	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
31	COM 05 LITROS.				

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **29** de **72**

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017
ED. N 001/2017 - ANO 1	RIO NEGRO-MS, QUARTA-TEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017

	DESCARTEX. COLETOR	UN	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
	PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM				
	COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO				
	DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES				
	PROVENIENTES DE HOSPITAIS,				
	LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO,				
	ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO.				
32	CAPACIDADE: 13 LITROS.				
32	DESCARTEX. COLETOR	UN	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
	PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM	UN	200	K\$ 3,10	K\$ 020,00
	COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO				
	DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES				
	PROVENIENTES DE HOSPITAIS,				
	LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO,				
	ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO.				
33	CAPACIDADE: 07 LITROS.				
	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR	UN	3.600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
34	LATERAL				
35	ESCALPE N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
36	ESCALPE N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00
37	ESCALPE N 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
31	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UN	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
38	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL				, ,
	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO,	UN	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
	ESPECIFICAÇOES TECNICAS:	CIV		Ι τ σ 1,5 σ	1,00
	MANOMÊTRO ANERÓIDE, PROTEÇÃO DE				
	ESCALAPOR VIDRO, GRADUAÇÃO EM				
	MMHG (MILIMETRO DE MERCÚRIO), SEM				
	DISPOSITIVO LIMITADOR DO ELEMENTO				
39					
39	SENSOR BRAÇADEIRA		02	D# 71.00	D0.142.00
	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL		02	R\$ 71,00	R\$ 142,00
	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:				
	MANOMÊTRO ANERÓIDE, PROTEÇÃO DE				
	ESCALAPOR VIDRO, GRADUAÇÃO EM				
	MMHG (MILIMETRO DE MERCÚRIO), SEM				
	DISPOSITIVO LIMITADOR DO ELEMENTO				
40	SENSOR BRAÇADEIRA	UN			
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL E		150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
	COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO				
	COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO				
	BRANCO À BASE DE BORRACHA				
	NATURAL E RESINA COM MASSA				
	ADESIVA À BASE DE BORRACHA				
41	NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	UN			
	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA,	UN	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
	RESISTENTES PONTAS ARREDONDADAS				
	DESCARTAVEIS, UTILIZADA PARA				
	COLETA DE EXAMES GINECOLOGICOS,				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM				
	DE COMPRIMENTO;18 MM DE				
42	LARGURA;1,9 MM DE ESPESSURA				

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 30 de 72

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017
-------------------------	-----------------------------	------------------------

	1				T =
	ESPECULO VAGINAL	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
	DESCARTAVELESTÉRIL (P) FABRICADO				
	EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E				
	ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE				
	CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA				
	ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE				
43	ABERT				
	ESPECULO VAGINAL	UN	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
	DESCARTAVELESTÉRIL (M) FABRICADO				
	EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E				
	ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE				
	CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA				
	ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE				
44	ABERT				
	ESPECULO VAGINAL	UN		R\$ 1,64	R\$ 328,00
	DESCARTAVELESTÉRIL (G) FABRICADO				
	EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E				
	ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE				
	CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA				
	ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE				
45	ABERT		200		
	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES (HASTE	UN	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
	INOX), INDICADO PARA USO CLINICO				
	GERAL, FABRICADO EM AÇO				
	INOXIDAVEL SOLIDO COM ACABAMENTO				
	SEM REBARBAS, HASTES AJUSTAVEIS				
46	COM MOLAS INTERNAS.				
	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA COM 24	CX	05	R\$ 52,00	R\$ 260,00
47	UNIDADES				
	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA N°	CX	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
48	0 COM 24 UNIDADES				
	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 0	CX	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
49	COM 24 UNIDADES				
	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 2-	CX	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
50	0 COM 24 UNIDADES				
	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 3-	CX	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
51	0 COM 24 UNIDADES				
	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 4-	CX	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
52	0 COM 24 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N°	CX	12	R\$ 54,40	R\$ 652,80
53	0 COM 24 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N°	CX	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
54	3-0 COM 24 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N°	CX	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
55	4-0COM 24 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N°	CX	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
56	5-0 COM 24 UNIDADES				
	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDA: 19MM	UN	180	R\$ 3,55	R\$ 639,00
57	X 30M.				
	FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVOS	UN	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
58	10X4.5				
	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES/	CX	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
59	ON CALL PLUS				
		www.rionegr	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **31** de **72**

	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
60	NIPRO				
61	HIPOCLORITO 1% 5L	L	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
	LAMINA BISTURI N° 24 CAIXA	CX	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
	ESTERELIZADA POR RAIO GAMA COM 100				
62	UNIDADES				
	LAMINA BISTURI N° 23 CAIXA COM 100	UN	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
63	UNIDADES				
	LAMINA PARA MICROSCOPIA C/ BORDA	CX	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
64	FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES				
	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO,	PCT	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
65	BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	av.	24	D0 42 00	D# 222 50
	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR	CX	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
	70CMX50M28G , NA COR BRANCA,				
	A BARTIR DE 100% DE CELULOSE COM				
66	A PARTIR DE 100% DE CELULOSE, COM CAIXA DE 6 ROLOS				
00	LUVA ESTERIL 7,0FORMATO ANATOMICO,	UN	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
	ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADO COM PÓ	014	130	1 1, 3 /	1 φ 200,30
67	BIO-ABSORVIVEL.				
-	LUVA ESTERIL 7,5 FORMATO	UN	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
	ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE		150	14 1,07	πφ 200,00
68	LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.				
	LUVA ESTERIL 8,0 FORMATO	UN	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
	ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE				·
69	LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.				
	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO	CX	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
	TAMANHO (EXTRA P) DESCARTAVEIS				
70	NÃO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO	CX	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
	TAMANHO (P) DESCARTAVEIS NÃO				
71	ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES				
	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO	CX		R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
	TAMANHO (M) DESCARTAVEIS NÃO				
72	ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES		300		
	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM	CX	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
	ELÁSTICO ATOXICA, HIPOALERGICA, 100% ALGODÃO PROPILENO, NÃO				
	ESTERIL, NÃO INFLAMAVEL, ISENTO DE				
	FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA				
	COM 100 UNIDADES.				
	22				
73					
74	MASCARA M 95	UN	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02	PCT	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
	DOBRAS, BRANCO. PACOTE COM 1000				
75	FOLHAS.				
76	PVPI TOPICO 1000 ML	FRASCO	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
77	SABONETE LIQUIDO FRASCO 5L	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
78	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO	UN	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
70			<u> </u>		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 32 de 72

0 0 5,00 0,00
5,00
5,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
00
00
00
0
0
0
0
0
0
0
0
, ,

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 33 de 72

TOTAL GEI	RAL	R\$ 105.430,20	<u> </u>	<u> </u>	
99	PARA COLETA DE PREVENTIVO				
	TUBO PORTA LAMINA P/ 03 LAMINAS	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
98	SONDA URETRAL ESTERIL N° 14	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
97	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
96	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UN	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
95	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
94	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n°.184.837.750/0001-20, vencedora dos itens01,07,08,12,14,15,16,19,21,23,24,25,26,27,30,31,35,37,41,43,44,45,53,57,58,59,60,61,65,66,72,73,74,75,77,78,79,80 e 85, totalizando o valor de R\$ 47.473,40 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos);

DECOM-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 087.268.810/0001-34.

02,03,04,05,06,09,10,11,13,17,18,20,22,28,29,32,33,34,36,38,39,40,42,46,47,48,49,50,51,52,54,55,56,62,63,64,67,68,69,70,71,76,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98 e 99,totalizando o valor de R\$ 57.956,80 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Hélio Ferreira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Decom Comercio de Equipamentos e

 ${\bf Produtos} \ {\bf Odontol\'ogicos} \ {\bf M\'edicos} \ {\bf e} \ {\bf Hospitalares} \ {\bf LTDA-ME}$

Edson Guzzela

Representante

Du Bom Distribuição dos Produtos

Médico-Hospitalar EIRELI-ME

José Antônio da Silva Pereira

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **34** de **72**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **TAVARES & SOARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.641.325/0001 - 53, com estabelecimento na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, nº 419, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Celso Rodrigues Ferreira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 755416, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 489.993.261-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 075/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **35** de **72**

- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **36** de **72**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **37** de **72**

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:
- 11.1Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEITO DE FRANGO. SEM	kg	55,00	BELLO	R\$ 11,000	R\$ 605,00
OSSO, CONGELADO, SEM					
PELE E SEM GORDURA,					
APRESENTANDO COR					
AMARELA ROSADA, SEM					
ESCURECIMENTO OU					
MANCHA ESVERDEADO,					
ACONDICIONADO EM					
EMBALAGEM PLÁSTICA,					
COM REGISTRO NO					
MINISTÉRIO DA					
AGRICULTURA - SIF,					
ESPECIFICAÇÃO DO					
PRODUTO E DATA DE					
VENCIMENTO ESTAMPADO					
NA EMBALAGEM.					
CENOURA, SEM FOLHAS,	kg	70,00	CEASA	R\$ 3,250	R\$ 227,50
SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO,					
UNIFORME, SEM					
FERIMENTOS OU DEFEITOS,					
TENRAS, SEM CORPOS					
ESTRANHOS OU TERRA					
ADERIDA À SUPERFÍCIE					
EXTERNA.					
CEBOLA, TAMANHO MÉDIO,	kg	45,00	CEASA	R\$ 2,800	R\$ 126,00
UNIFORME, SEM					
FERIMENTOS OU DEFEITOS,					
TURGESCENTES, INTACTAS,					
FIRMES E BEM					
DESENVOLVIDAS.		www.rionegro	.ms.gov.br		
	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO DO PRODUTO E DATA DE PRODUTO E DATA DE DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DE CENOURA, SEM FOLHAS, SEM SEGUNDA, TAMADO MÉDIO, MÉDIO, MEDIO, UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIA ADERIO À SUPERFÍCIE EXEMPIO EXTERNA. CORPOS EXEMPIO SEM EXEMPIO <td>PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM</td> <td>PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS</td> <td>PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM</td> <td>PETTO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENNYOLVIDAS</td>	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM	PETTO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENNYOLVIDAS

Telefone: 067 3278 1441 Página **38** de **72**

ED. Nº	081/2017 - ANO I	RI	O NEGRO-MS, Q	UARTA-FEIRA	. 20 DE	SETEMBRO DE 2017
4	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	40,00	CEASA	R\$ 3,050	R\$ 122,00
5	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	kg	245,00	CEASA	R\$ 6,300	R\$ 1.543,50
6	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	120,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 348,00
7	ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	un	6,00	CEASA	R\$ 5,400	R\$ 32,40
8	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	kg	210,00	CEASA	R\$ 5,450	R\$ 1.144,50
9	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 8 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	un	283,00	CEASA	R\$ 10,900	R\$ 3.084,70
10	LARANJA PERA, MADURA,	kg	230,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 667,00

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **39** de **72**

ED. N	° 081/2017 - ANO I	RI	O NEGRO-MS, Q	UARTA-FEIRA	. 20 DE	SETEMBRO DE 2017
	FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.					
11	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	kg	40,00	CEASA	R\$ 3,950	R\$ 158,00
12	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.	kg	11,00	CEASA	R\$ 8,600	R\$ 94,60
13	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	un	110,00	CEASA	R\$ 3,150	R\$ 346,50
14	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	28,00	CEASA	R\$ 2,700	R\$ 75,60
	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA	kg	366,00	CEASA	R\$ 3,600	R\$ 1.317,60

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 40 de 72

ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM

15

	BRILHO.					
	ABÓBORA CABOTIÃ. TAMANHO REGULAR DE 1ª	kg	30,00	CEASA	R\$ 3,000	R\$ 90,00
	QUALIDADE S/ CORTES					
	PRODUTOS FRESCOS E COM					
	GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ					
	APRESENTAR ODOR					
	AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA					
	FIRME. DE 1ª QUALIDADE,					
	SEM LESÕES DE ORIGEM,					
	SEM RACHADURAS, SEM					
	DANOS FÍSICOS E					
16	MECÂNICOS.					
	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª	kg	120,00	CEASA	R\$ 3,900	R\$ 468,00
	QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG.					
	BOA APRESENTAÇÃO,					
	UNIFORME, INTEIRO, SEM					
	FERIMENTOS OU DEFEITOS,					
	SEM CORPOS ESTRANHOS OU					
	TERRA ADERIDA A					
17	SUPERFÍCIE EXTERNA		122.00	GEAGA	P. 5 000	D0 765 60
	MELÃO DE 1ª QUALIDADE. REDONDO, CASCA LISA,	un	132,00	CEASA	R\$ 5,800	R\$ 765,60
	GRAÚDO, LIVRE DE					
	SUJIDADES, PARASITAS E					
	LARVAS, TAMANHO E					
	COLORAÇÃO UNIFORME					
	DEVENDO SER BEM FIRME E					
18	INTACTA.					24.44.70
	PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE	kg	50,00	CEASA	R\$ 12,450	R\$ 622,50
	SUJIDADES, PARASITAS E					
	LARVAS, TAMANHO E					
	COLORAÇÃO UNIFORME					
	DEVENDO SER BEM FIRME E					
19	INTACTA.					
	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA	Pct	395,00	SONORA	R\$ 6,700	R\$ 2.646,50
	COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,					
	EMBALAGEM DE 2 KG, EM					
	POLIETILENO, CONTENDO					
	DATA DE FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6					
20	MESES. MARCA SIMILAR:					
20	SONORA, UNIÃO, CRISTAL. ALHO GRAÚDO -	Dat	25.00	CEASA	D¢ 19 000	D\$ 450.00
	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM	Pct	25,00	CLASA	R\$ 18,000	R\$ 450,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE					
21	500 GRAMAS, CABEÇAS					
21	500 GRAMAS, CABEÇAS					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 41 de 72

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017		
INTACTAS C/ TODAS AS				

	INTACTAS C/ TODAS AS					
	PARTES COMESTÍVEIS E					
	APROVEITADAS. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	AMIDO DE MILHO,	Pct	131,00	GUAPORE	R\$ 5,800	R\$ 759,80
	EMBALAGEM EM 01 KG,		- ,			,,
	CONTENDO A					
	,					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE					
	VALIDADE E DATA DE					
	FABRICAÇÃO. VALIDADE					
22	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	ARROZ BRANCO, TIPO 1	Pct	222,00	PURO GRÃO	R\$ 15,500	R\$ 3.441,00
	EMBALAGEM CONTENDO 5			(SERÁ		
	KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO			ENTREGUE O DA		
	PRODUTO, MARCA DO			MARCATIO		
	FABRICANTE, PRAZO DE			LAUTÉRIO)		
	VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			Í		
	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES. MARCA SIMILAR:					
22						
23	ZAELI, TIO LAUTÉRIO.					
	BISCOITO "ÁGUA E SAL",	Pct	493,00	DALLAS	R\$ 3,700	R\$ 1.824,10
	ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM PLÁSTICA,					
	PACOTE COM 400 GRAMAS, 1°					
	QUALIDADE.MARCA					
24	SIMILAR: VITARELA, MABEL.					
	CANJICA DE MILHO,	Pct	140,00	DONANA	R\$ 2,300	R\$ 322,00
	SUBPRODUTO DO MILHO, DE					
	COR AMARELA, FINA,					
	ENRIQUECIDA COM FERRO E					
	ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM					
	PLÁSTICA COM 500 GRAMAS,					
	ISENTO DE MOFO, ODORES					
	ESTRANHOS OU QUALQUER					
	SUBSTÂNCIA NOCIVA,					
	PRAZO MÍNIMO DE					
	VALIDADE DE 06 MESES A					
	PARTIR DA DATA DE					
	ENTREGA. VALIDADE					
25	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	EXTRATO DE TOMATE, PURA	un	150,00	QUERO	R\$ 10,000	R\$ 1.500,00
	POLPA DE TOMATE, DE 1ª					
	QUALIDADE,					
	ACONDICIONADA EM					
	EMBALAGEM ORIGINAL DE					
	FÁBRICA COM					
	APROXIMADAMENTE					
26	850GRS.					
	FERMENTO INSTANTÂNEO	1100	220.00	EEDMIN	D\$ 1.600	D\$ 512.00
27		un	320,00	FERMIX	R\$ 1,600	R\$ 512,00
27	PARA PÃO. EMBALAGEM DE					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 42 de 72

ED. N	I° 081/2017 - ANO I	RI	O NEGRO-MS, Q	UARTA-FEIRA	. 20	DE SETEMBRO DE 2017
	NO MINIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.					
28	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Pct	31,00	AGROBAL	R\$ 2,400	R\$ 74,40
29	MARGARINA VEGETAL LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZODE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.	un	160,00	SOYA	R\$ 4,800	R\$ 768,00
30	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, CADA UNIDADE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Cx	105,00	CONCORDIA	R\$ 67,400	R\$ 7.077,00
31	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIAM DE 6 MESES.	Pct	70,00	GUAPORE	R\$ 7,900	R\$ 553,00
32	SAL REFINADO, IODADO,EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Pct	47,00	MASTER	R\$ 1,200	R\$ 56,40
33	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	Pct	40,00	GUAPORE	R\$ 3,900	R\$ 156,00

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 43 de 72

ED.	N^{o}	021	/201	17 -	Δ	NΩ	I
	1.3	uai	/ ////		\boldsymbol{H}	~ ~ .	

20 DE SETEMBRO DE 2017

	EARDIGAÇÃO E PRAZO DE	ı	T	1	1	T
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	CANELA EM RAMA,	Pct	35,00	DONANA	R\$ 2,800	R\$ 98,00
	EMBALAGEM 20					
	GRAMAS.EMBALAGEM 20					
34	GRAMAS.					
	ERVA DOCE,EMBALAGEM 40	Pct	40,00	DONANA	R\$ 3,700	R\$ 148,00
35	G	100	40,00	DOMINI	Κψ 5,700	Κψ 140,00
33		_				
	ORÉGANO, EMBALAGEM	Pct	70,00	DONANA	R\$ 1,500	R\$ 105,00
	CONTENDO					
	APROXIMADAMENTE 10					
	GRAMAS, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE. VALIDADE					
	MINIAM DE 6 MESES NA					
36	DATA DA ENTREGA.					
	OVOS DE GALINHA, COR	DZ	97,00	CAMVA	R\$ 6,500	R\$ 630,50
		DL	77,00		Κφ 0,500	Κφ 030,30
	BRANCA, TIPO A (GRANDE)					
	DUZIAS. CARTELA EM 12					
37	OVOS.					
	AZEITE DE OLIVA,	un	16,00	SANTA ISABEL	R\$ 12,000	R\$ 192,00
	CONTENDO NO MÍNIMO 500					
	ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
38	VALIDADE.					
	FARINHA PARA	Pct	30,00	GUAPORE	R\$ 4,000	R\$ 120,00
39	QUIBE,EMBALAGEM 500 G		,			. ,
	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO,	Pct	524,00	CEREJA	R\$ 10,500	R\$ 5.502,00
		rct	324,00	CEREJA	K\$ 10,500	K\$ 5.302,00
	COM ASPECTO DE PÓ FINO,					
	EMBALAGEM DE 500G,					
	PACOTE TOTALMENTE					
	SELADO E SEM MICRO-					
	FUROS. MARCA SIMILAR:					
	TRÊS CORAÇÕES, CABOCLO,					
	MERIDIONAL, COM DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
40	VALIDADE.					
	CHÁ PRETO, TORRADO E	un	220,00	RICO	R\$ 4,100	R\$ 902,00
	QUEBRADO, EMBALAGEM DE					
	250G. PRODUTO 100 %					
	NATURAL. MARCA SIMILAR:					
41	MATTE LEÃO, RICO.					
<u> </u>		Pct	10.00	VITANO	D\$ 9 000	P\$ 90 00
		PCI	10,00	KITANO	R\$ 8,000	R\$ 80,00
	PLÁSTICA DE 1 KG E					
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA					
42	CONTENDO 30 EMBALAGENS					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 44 de 72

ED	NTO	ΛQ1	/2017	7 A	NO	T
HJ).	IN.	บลา	/ ZO 1 7	- A	\mathbf{N}	

20 DE SETEMBRO DE 2017

_	T	ı		Т		
	INDIVIDUAIS CONSTANDO O					
	NOME E MARCA DO					
	PRODUTO, NOME E					
	ENDEREÇO DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO,					
	PRAZO DE VALIDADE E Nº DO					
	LOTE. VALIDADE 06 MESES					
	DA DATA DE FABRICAÇÃO					
	NÃO PODENDO SER INFERIOR					
	A 05 MESES NO ATO DA					
	ENTREGA DO MATERIAL. O					
	PRODUTO DEVE					
	APRESENTAR ODOR					
	CARACTERÍSTICO, SEM					
	UMIDADE OU MOFO.					
	REPOSIÇÃO DO PRODUTO:					
	NO CASO DE ALTERAÇÃO DO					
	MESMO					
43	CRAVO, EMBALAGEM DE 30G	Pct	27,00	DONANA	R\$ 4,800	R\$ 129,60
73			140,00	SO FRUTA	R\$ 2,300	
44	MILHO VERDE EM COSERVA, LATA DE 200G	un	140,00	SOTRUIA	Α Φ 2,300	R\$ 322,00
			220.00	MANIAGA	D# 2 200	D# 704.00
45	CREME DE LEITE DE 200ML	un	220,00	MANACA	R\$ 3,200	R\$ 704,00
45	CADA.					
	GELATINA SABORES	un	200,00	BRETZKE	R\$ 2,400	R\$ 480,00
	VARIADOS, EMBALAGEM DE					
46	85G					
	COCO RALADO, SEM	Pct	95,00	DONANA	R\$ 5,900	R\$ 560,50
	AÇUCAR, EMBALAGEM DE					
47	200G					
	MILHO PARA PIPOCA,	Pct	80,00	DONANA	R\$ 3,000	R\$ 240,00
48	PACOTE 500G					
49	MAIONESE, POTE 500G	un	30,00	LISA	R\$ 4,900	R\$ 147,00
77						
	COMINHO EM	un	27,00	DONANA	R\$ 4,900	R\$ 132,30
50	PÓ,EMBALAGEM DE 30G					
	UVA PASSA, USADA NA	un	30,00	NATUS	R\$ 20,500	R\$ 615,00
51	FABRICAÇÃO DE PANETONE					
	BOMBOM PACOTE DE 1KG,	Pct	60,00	SERENATA DE	R\$ 43,500	R\$ 2.610,00
	DE BOA QUALIDADE, COM			AMOR		
	DATA DE FABRICAÇÃOE					
52	PRAZO DE VALIDADE.					
	SALSICHA, FEITA DA	Pct	150,00	ESTRELA	R\$ 17,000	R\$ 2.550,00
	CHAMADA CARNE		+ v,v v		+ -·,···	,-0
	INDUSTRIAL, QUE É					
	COMPOSTA POR SOBRAS E					
	APARAS DO BOI, DO FRANGO					
	E DO PORCO. ALÉM DISSO, A					
	SALSICHA CONTA COM					
	AMIDO DE MILHO, SAL,					
	TEMPEROS DIVERSOS E					
	CONSERVANTES, DENTRE OS					
53	QUAIS O NITRITO DE SÓDIO.					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441

<u>Página **45** de **72**</u>

ED	No	ΛQ1	/2017		NO	T
raj.	IN	บลา	/ ZU I /	- A		

20 DE SETEMBRO DE 2017

	EMBALAGEM DE 3 KG,					
	TRANSPARENTE PACOTE					
	COM 8 UNIDADES.					
54	ERVILHA LATA COM 200G	un	35,00	SO FRUTA	R\$ 2,200	R\$ 77,00
	BALA MASTIGÁVEL,	Pct	42,00	SANTA FE	R\$ 9,900	R\$ 415,80
	SABORES SORTIDO, PACOTE		,			
55	DE 700G					
	PIRULITO CHICLE, PACOTE	Pct	50,00	KISS	R\$ 7,800	R\$ 390,00
56	COM 400G		23,00			
	REQUEIIJÃO CREMOSO,	un	15,00	ITAMBÉ	R\$ 5,000	R\$ 75,00
57	EMBALAGEM 200G		,			. ,
	PEIXE EM CONSERVA, TIPO	un	190,00	NAVE	R\$ 5,900	R\$ 1.121,00
	SARDINHA SÓLIDO,					·
	INGREDIENTES ÓLEO					
	COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL,					
	MOLHO DE TOMATE, PRAZO					
	VALIDADE 15 MESES 125G.					
	MARCA SIMILAR: COQUEIRO,					
58	GOMES.					
	SUCO CONCENTRADO.	Pct	90,00	QUALIMAX	R\$ 9,900	R\$ 891,00
	EMBALAGEM DE 1 KG,					
	RENDIMENTO MÁXIMO DE 25					
	LITROS POR EMBALAGEM.					
	SABORES: LARANJA COM					
	ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ,					
	MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA,					
	TANGERINA, UVA, ABACAXI,					
	GOIABA E CAJU. NA					
	EMBALAGEM DEVERÁ					
	CONSTAR MODO DE					
	PREPARO, DATA DA					
	FABRICAÇÃO DATA DE					
	VALIDADE E NÚMERO DO					
	LOTE DO PRODUTO.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES NA DATA DA					
59	ENTREGA.					
	AMEIXA, DE	kg	50,00	CEASA	R\$ 17,000	R\$ 850,00
	APROXIMADAMENTE 3 À 6					
	CM DE LARGURA, MACIA,					
60	SEM FERIMENTO COM BRILHO.					
60	REPOLHO TIPO ROXO,	un	28,00	CEASA	R\$ 5,000	R\$ 140,00
	TAMANHO MÉDIO, CABEÇA	un	20,00	CEASA	KΦ 3,000	K\$ 140,00
	FECHADAS, SEM FERIMENTO					
	OU DEFEITOS, SEM					
	MANCHAS COLORAÇÃO					
61	UNIFORMES.					
	ACELGA, HORTALIÇA DE	un	20,00	CEASA	R\$ 7,000	R\$ 140,00
	TALOS LONGOS E FIRMES, AS					·
62	FOLHAS PODEM SEM OPACAS					
					<u> </u>	

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 46 de 72

R\$ 156,00
R\$ 420,00
14 .20,00
R\$ 1.454,10
R\$ 180,00
R\$ 2.660,00
R\$ 4.485,60
KΦ 4.465,00

Telefone: 067 3278 1441 Página **47** de **72**

www.rionegro.ms.gov.br

DONANA

R\$ 1,300

R\$ 52,00

40,00

MINISTÉRIO

LOURO

AGRICULTURA.

EMBALAGEM

EM

68

69

DA

FOLHAS,

CONTENDO

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.	20 DE SETEMBRO DE 2017
APROXIMADAMENTE 10		
GRAMAS, COM		
IDENTIFICAÇÃO DO		
PRODUTO, MARCA DO		
FABRICANTE DATA DE		

	APROXIMADAMENTE 10					
	GRAMAS, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE.					
	MANDIOCA AMARELA	kg	115,00	CEASA	R\$ 5,200	R\$ 598,00
	EXTRA, FRESQUÍSSIMA, NO					
	GRAU NORMAL DE					
	EVOLUÇÃO NO TAMANHO,					
70	SEM CASCA.					
	MISTURA PARA BOLO SABOR	Pct	35,00	NITA	R\$ 29,700	R\$ 1.039,50
	DE BAUNILHA,					
	ESPECIFICAÇÃO:					
	FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO					
	NUTRICIONAL, LOTE, DATA					
	DE VALIDADE E					
	FABRICAÇÃO, CONTATO					
	PARA ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR. EMBALAGEM					
	CONTENDO 5 KG. MARCA					
	SIMILAR: DONA BENTA,					
71	NITA.					
	NOZ MOSCADA,	un	10,00	DONANA	R\$ 1,800	R\$ 18,00
72	EMBALAGEM COM 10G					
	REFRIGERANTE DE 2 LT.	Fardo	140,00	REFREE	R\$ 24,000	R\$ 3.360,00
	FARDO COM 06 UNIDADES.					
73	SABOR: GUARANÁ.					
	REFRIGERANTE DE 2 LT.	Fardo	140,00	REFRIKO	R\$ 25,000	R\$ 3.500,00
	FARDO COM 06 UNIDADES.					
74	SABOR: LARANJA.					
	REFRIGERANTE DE 2 LT.	Fardo	140,00	ICE COLA	R\$ 27,000	R\$ 3.780,00
	FARDO COM 06 UNIDADES.				·	·
75	SABOR: COCA-COLA					
	TEMPERO COMPLETO, SEM	un	43,00	DONANA	R\$ 5,000	R\$ 215,00
	PIMENTA DE 500GR, DE BOA		•			
	QUALIDADE, COM DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
76	VALIDADE.					
	UVA RUBI, EM CACHOS, SEM	kg	55,00	CEASA	R\$ 18,000	R\$ 990,00
	FERIMENTOS, MADURAS		,			. ,
	MAS PORÉM FIRMES, NÃO					
77	MURCHAS.					
	ACHOCOLATADO EM PÓ 1	kg	55,00	ITALAC	R\$ 11,000	R\$ 605,00
	KG, COM IDENTIFICAÇÃO,		,			. ,
	MARCA DO FABRICANTE E					
78	PRAZO DE VALIDADE.					
	FEIJÃO, TIPO 1,	kg	51,00	VO CIDI	R\$ 5,610	R\$ 286,11
	CARIOQUINHA,		,	. 5 5.21		
	ACONDICIONADO EM					
79	EMBALAGEM DE					
	<u> </u>		www.rionegro	<u> </u>	l	

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **48** de **72**

ED	MO	ΛQ1	/2017	- ANO I	
H.IJ.	. IN -	บลา	/ ZU I /	- ANU I	

20 DE SETEMBRO DE 2017

					·	
	POLIPROPILENO					
	TRANSPARENTE ORIGINAL					
	DE FÁBRICA COM 1 KG,					
	GRAÕES INTEIROS, COM					
	ASPECTO BRILHOSO E LISO.					
	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES. MARCA SIMILAR:					
	SAKURA, PAQUITO.					
		D .	200.00	BORTOLINI	P. 0. 400	P# 100 00
	MACARRÃO, TIPO	Pct	200,00	BORTOLINI	R\$ 2,400	R\$ 480,00
	SPAGHETTI, MASSA COM					
	SEMOLA, DE 1ª QUALIDADE,					
	ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM DE					
	POLIPROPILENO					
	TRANSPARENTE OU EM					
	CAIXA DE PAPEL					
	RESISTENTE ORIGINAL DE					
	FÁBRICA COM 500 GRAMAS.					
	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES. MARCA SIMILAR:					
	DALLAS, GALO, DONA					
80	BENTA.					
	FARINHA DE TRIGO SEM	Pct	192,00	DALLAS	R\$ 2,600	R\$ 499,20
	FERMENTO, TIPO 1,	TCt	172,00	DALLAS	ΚΦ 2,000	KΦ 477,20
	EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO DE 1 KG, MARCA					
	DO FABRICANTE, PRAZO DE					
	VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES. MARCA SIMILAR:					
	SOL, DALLAS, ROSA					
81	BRANCA.					
	FEIJÃO PRETO, TIPO 1,	Pct	48,00	PAQUITO	R\$ 8,200	R\$ 393,60
	PRIMEIRA LINHA- PACOTE					
	DE 1 KG- O PRODUTO					
	DEVERA ESTAR EM					
	CONFORMIDADE COM AS					
	LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.					
	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES APÓS A ENTREGA.					
	MARCA SIMILAR: SAKURA,					
	PAQUITO. AS LEIS					
	ESPECIFICAS VIGENTES.					
	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES APÓS A ENTREGA.					
	MARCA SIMILAR: SAKURA,					
82	PAQUITO.					
	FERMENTO EM PÓ QUIMICO,	un	256,00	TRISANTI	R\$ 4,900	R\$ 1.254,40
	ACONDICIONADO EM LATA					
	DE APROXIMADAMENTE 280					
	GRAMAS. 1ª QUALIDADE.					
83	VALIDADE MINIMA DE 06					
l	1	Į.		ms gov hr	I.	I.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 49 de 72

ED	No	ΛQ1	/2017		NO	T
raj.	IN	บลา	/ ZU I /	- A		

20 DE SETEMBRO DE 2017

l N	MESES. MARCA SIMILAR:	I				
	FLEISCHANN, DONA BENTA,					
	ROYAL, DR. OETKER.					
		110	10,00	TOSCANO	P\$ 2.700	R\$ 27,00
	•	un	10,00	TOSCANO	R\$ 2,700	K\$ 41,00
	GARRAFA DE 1 LITRO, NÃO					
	AMASSADA, ROTULADO COM					
	DATA DE FABRICAÇÃO,					
	VALIDADE E LOTE.					
\	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO					
l A	A CONTAR DA DATA DE					
84 I	ENTREGA.					
A	ALFACE CRESPA DE 1ª	Mç	200,00	CEASA	R\$ 3,500	R\$ 700,00
(QUALIDADE; - COM FOLHAS					
I	INTEGRAS, LIVRES DE					
F	FUNGOS; TRANSPORTADAS					
l I	EM SACOS PLÁSTICOS					
Т	TRANSPARENTES DE					
85 F	PRIMEIRO USO.					
	ABOBRINHA BRASILEIRA	kg	20,00	CEASA	R\$ 5,000	R\$ 100,00
	EXTRA A, CASCA LISA,	-0	- ,		,	,,
	ISENTA DE FUNGOS E					
	INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.					
	-		20.00	QUERO	P. 0. 000	D# 207.00
	EXTRATO DE TOMATE, PURA	un	30,00	QUEKU	R\$ 9,900	R\$ 297,00
	POLPA DE TOMATE, DE 1ª					
	QUALIDADE,					
	ACONDICIONADA EM					
	EMBALAGEM ORIGINAL DE					
F	FÁBRICA COM					
F	APROXIMADAMENTE 850G					
7	VALIDADE MINIMA DE 6					
	MESES. SIMILAR: ELEFANTE,					
87	QUERO.					
F	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE,	Mç	100,00	CEASA	R\$ 4,900	R\$ 490,00
7	TENRA E FRESCA, ISENTA DE					
N	MATERIAL TERROSO, COM					
	COLORAÇÃO UNIFORME E					
	SEM MANCHAS, LIVRE DE					
	ENFERMIDADES.					
	EMBALAGEM: EM SACOS					
	PLÁSTICOS RESISTENTES.					
	PEPINO JAPONÊS, DE	kg	10,00	CEASA	R\$ 4,200	R\$ 42,00
	PRIMEIRA QUALIDADE, IN		,		. ,	. ,
	NATURA, APRESENTANDO					
	GRAU DE MATURAÇÃO, TAL					
	QUE LHE PERMITA					
	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,					
	O TRANSPORTE E A					
	CONSERVAÇÃO EM					
	CONDIÇÕES ADEQUADAS					
	PARA O CONSUMO, COM					
l A	AUSÊNCIA DE SUJIDADES,					
89 F	PARASITOS E LARVAS.			i e		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **50** de **72**

			O NEGRO-MB, Q			SETEMBRO DE 2017
	MACARRÃO, TIPO	Pct	50,00	BORTOLINI	R\$ 4,400	R\$ 220,00
	SPAGHETTI COM OVOS,	100	30,00		Αψ 4,400	Κψ 220,00
	MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª					
	QUALIDADE,					
	ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM DE					
	POLIPROPILENO					
	TRANSPARENTE OU EM					
	CAIXAS DE PAPEL					
	RESISTENTE ORIGINAL DE					
90	FÁBRICA COM 01 KG.					
		D-4	25.00	GABI	P¢ < 000	D¢ 210.00
	FARINHA DE MANDIOCA,	Pct	35,00	GABI	R\$ 6,000	R\$ 210,00
	TORRADA DE 1ª QUALIDADE,					
	ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM					
	POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE					
	TRANSPARENTE OU DE					
	PAPEL ORIGINAL DE					
01	FÁBRICA COM 1KG.					
91	VALIDADE DE 6 MESES.					
	CALABRESAS	kg	40,00	PALMALI	R\$ 17,200	R\$ 688,00
	EMPACOTADAS, DE BOA					
	QUALIDADES COM SELO DO					
	ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM					
	DATA DE FABRICAÇÃO E					
92	PRAZO DE VALIDADE.					
	BACON MANTA DE BOA	kg	33,00	PALMALI	R\$ 21,000	R\$ 693,00
	QUALIDADE, COM 3KG, SELO					
	DO ÓRGÃO FISCALIZADOR,					
	COM DATA DE FABRICAÇÃO					
93	E PRAZO DE VALIDADE.					
	APRESUNTADO DE BOA	kg	100,00	PALMALI	R\$ 53,000	R\$ 5.300,00
	QUALIDADE, DE 3KG A					
	BARRA, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DA					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
94	VALIDADE.					
	QUEIJO MUSSARELA DE BOA	kg	76,00	VALLEBOM	R\$ 29,000	R\$ 2.204,00
	QUALIDADE, BARRA DE					
	1KG.,COM CONSISTENCIA					
	MACIA, BOA APARENCIA,					
	COM DATA DE FABRICAÇÃO					
	E PRAZO DE VALIDADE,					
	PRODUTO COM SELO DO					
95	ÓRGÃO FISCALIZADOR.					
	PIPOCA TIPO DOCE 100GR,	Pct	10,00	CHOCO DOCE	R\$ 54,000	R\$ 540,00
	FARDO COM 50 UNIDADES,					
	DE BOA QUALIDADE, MARCA					
	DO FABRICANTE, DATA					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
96	VALIDADE.					
97	PAÇOCA TIPO DOCE ROLHA	gg	10,00	PAÇOQUITA	R\$ 30,000	R\$ 300,00
	, and a second modern	O	- ,	, - 4		1

20 DE SETEMBRO DE 2017

ED. Nº 081/2017 - ANO I

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **51** de **72**

ED. N	ED. N° 081/2017 - ANO I RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.					20 DE SETEMBRO DE 2017		
	DE 800GR, COM 10 UNIDADES CADA DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.							
99	PIRULITOS VARIADOS PACOTE COM 500GR, DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	KISS	R\$ 8,900	R\$ 356,00		
101	REFRIGERANTE MINE, FARDO COM 12 UNIDADES: SABOR GUARANÁ	Fardo	90,00	ANTARTICA	R\$ 23,040	R\$ 2.073,60		
102	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR: LARANJA.	Fardo	90,00	FANTA	R\$ 23,040	R\$ 2.073,60		
103	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES SABOR: COCA-COLA	Fardo	90,00	COCA	R\$ 28,200	R\$ 2.538,00		
105	CANELA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10GRS,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	DONANA	R\$ 1,400	R\$ 56,00		
106	SORVETE TIPO POTE MINE	un	2.000,00	DALLE	R\$ 9.900	R\$ 19.800,00		
107	SORVETE TIPO PICOLÉ	un	2.000,00	DALLE	R\$ 2,900	R\$ 5.800,00		
108	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 270GRS, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	220,00	MANACA	R\$ 4,200	R\$ 924,00		
	AMENDOIM TIPO CRU DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 500GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	Pct	125,00	GUAPORE	R\$ 7,000	R\$ 875,00		
109	VALIDADE. AMENDOIM TIPO SALGADO SEM PELE, CAIXA COM 50	Pct	58,00	YOKI	R\$ 100,000	R\$ 5.800,00		
110	UNIDADES. LINGUIÇA TIPO TOSCANA PACOTE 1KG, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	kg	250,00	EXCELENCIA	R\$ 16,000	R\$ 4.000,00		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **52** de **72**

COSTA SUL

R\$ 24,300

R\$ 2.430,00

100,00

111

112

REGISTRO NO SIF.

BOA

PESCADO TIPO COURO DE kg

SEM

QUALIDADE,

ED. N	ED. N° 081/2017 - ANO I		RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.			20 DE SETEMBRO DE 2017		
	ESCURRECIMENTO OU							
	MANCHAS ESVERDEADAS,							
	COM REGISTRO NO							
	AGRICULTURA - SIF,							
	ESPECIFICAÇÃO DO							
	PRODUTO, DATA DE							
	FABRICAÇÃO, PRAZO DE							
	VALIDADE.							
	UVA DA VARIEDADE	Cx	5,00	CEASA	R\$ 15,000	R\$ 75,00		
	NIAGARA							
	APROXIMADAMENTE 350GRS							
	O CACHO CATEGORIA I,							
	SADIA, INSENTA DE							
	SUBSTANCIA NOCIVA A							
113	SAÚDE.							
	LEITE EM PÓ INTEGRAL	un	120,00	DANKY	R\$ 10,950	R\$ 1.314,00		
	INSTANÂNEO SEM AÇUCAR,	uii	120,00	DAINE	ΕΨ 10,750	Ι.Φ 1.517,00		
	COM TEOR DE GORDURA DE							
	3%. EMBALAGEM LAMINADA							
	DE 400GR., DATA DE							
	FABRICAÇÃO, PRAZO DE							
	VALIDADE, REGISTRO NO							
114	ÓRGÃO COMPETENTE(SIF).							
	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE	un	120,00	ITALAC	R\$ 5,400	R\$ 648,00		
	UHT SEMIDESNATADO PARA							
	DIETAS COM RESTRIÇÃO DE							
	LACTOSE, COMPOSTO							
	POR:LEITE SEMIDESNATADO,							
	ENZIMA LACTASE E							
	ESTABILIZANTE CITRATO DE							
	SÓDIO, TRIFOSFATO DE							
	SÓDIO, MONOFOSFATO DE							
	SÓDIO E DIFOSFATO DE							
	SÓDIO. QUANTIDADE POR							
	PORÇÃO(200ML); VALOR							
	ENERGÉTICO 82 KCAL=344KJ.							
	CARBOIDRATOS 9.0G.							
	AÇUCARES 9,0. LACTOSE 0.							
	GLICOSE4,5G. GALACTOSE							
	4,5G. PROTEIINAS 6,2G.							
	GORDURAS TOTAIS 2,4G.							
	GORDURAS SATURADAS							
	1,5G. GORDURA TRANS 0.							
	FIBRA ALIMENTAR 0. SÓDIO							
	128MG. CÁLCIO 232MG.							
	EMBALAGENS							
	ESTERELIZADAS E							
	HERMETICAMENTE							
	FECHADAS. EMBALAGEM							
	CARTONADA LONGA							
115	VIDA(CAIXA) 1.000ML CADA.							
TOTAL	GERAL					R\$139.347,61		

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **53** de **72**

- 11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;
- 11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

 1a
 Empresa:
 TAVARES
 & SOARES
 LTDA
 –
 EPP,
 vencedora
 dos

 itens:20,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,38,39,40,41,42,44,45,46,48,49,52,54,55,56,59,64,65,68,71,73,74,75,78,79,80,81,82,83,87,90,91,99,101,102,103,108,109,114,115.
 Totalizando o Valor de: R\$ 65.081,71 (sessenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta e um centavos).

2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,29,34,35,36,37,43,47,50,51,53,57,58,60,61,62,63,66,7,69,70,72,76,77,84,85,86,88,89,92,93,94,95,96,97,105,106,10 7,110,111,112,113. Totalizando o Valor de: **R\$ 74.265,90** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

TAVARES & SOARES LTDA - EPP

Celso Rodrigues Ferreira

DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Marcos Antonio Bastos de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês dejunhode 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado

Telefone: 067 3278 1441 Página **54** de **72** na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Valeriano Maia, nº 506, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Ramão Medina, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 531408, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 489.149.401-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 082/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro
- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **55** de **72**

- 4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **56** de **72**

- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **57** de **72**

- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:
- 11.1Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;
- 11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;
- 11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTI	MARCA	VALOR	VALOR
HEN			DADE		UNITÁRIO	TOTAL
1	PAPEL FILME, ROLO DE 30M.	un	9,00	LUSAFILME	R\$ 5,990	R\$ 53,91
	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO	un	732,00	AGUALIM	R\$ 24,350	R\$ 17.824,20
	EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1000 ML; TAMPA					
2	DE VEDAÇÃO; COMPONENTE ATIVO: NAOCL- HIPOCLORITO DE					
_	SÓDIO; ESTABILIZANTE: NÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO; VEÍCULO:					
	ÁGUA POTÁVEL; CAIXA COM 12 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA					
	DE 6 MESES.					
	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, INPM, EMBALAGEM DE 01	un	512,00	DA ILHA	R\$ 72,000	R\$ 36.864,00
3	LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES.					
	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, A BASE DE	un	70,00	AGCLIN	R\$ 9,400	R\$ 658,00
4	QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 3 LITROS. AROMA					
	FLORAL OU TALCO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS,	un	36,00	ARQPLAST	R\$ 11,900	R\$ 428,40
5	SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE,					
	COR PRETO.					
	COTONETE, HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO,	Cx	7,00	JOHNSON	R\$ 4,490	R\$ 31,43
6	HIGIENICO ANTI-GERMES, EMBALAGEM COM 75 UND. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	CREME DENTAL INFANTIL. INGREDIENTES: 1450 PPM DE FLÚOR,	un	30,00	KRA-KRA	R\$ 7,300	R\$ 219,00
	SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE,					
	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO					
	TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, AROMA, FORMALDEÍDO,					
7	ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. 90G. PRAZO DE					
,	VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE					
	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS					
	RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
	PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
	INDÚSTRIA BRASILEIRA.					
8	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; (MBENO NORMA); 1		70,00	KRA-KRA	R\$ 13,190	R\$ 923,30
	Telefone: 067 32	278 1441		1	1	l .

· ·	PURISHED DA DA DA LAGO DURANTE A GOLDO COMO DE POSÊNCIA Á CIVA	ı	I	I	I	
	INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA,					
	METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL					
	CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL,					
	BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO;					
	EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250ML; COM					
	REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA					
	SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
	DESINFETANTE CONCENTRADO. COM SISTEMA DE DILUIÇÃO	Cx	86,00	AGUALIM	R\$ 46,500	R\$ 3.999,00
	SIMPLES E PRÁTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS					
9	SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DILUIÇÃO: 1:100. ARMAZENADO EM					
	EMBALAGENS DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES.					
	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES, COM NO MÍNIMO	un	165,00	GLADE	R\$ 12,400	R\$ 2.046,00
	360ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.		ŕ			
10	AROMAS DE MORANGO, LAVANDA E EUCALIPTO. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES.					
			1 226 00	EL OD A	D# 22 450	D¢ 20 702 70
	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM EM PLÁSTICO	un	1.226,00	FLORA	R\$ 32,450	R\$ 39.783,70
11	RESISTENTE COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,					
	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS;					
	VALIDADE MÍNIMA 12 MESES					
12	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, DE NYLON, CABEÇA	un	49,00	SANTA	R\$ 6,900	R\$ 338,10
	REDONDA COM CABO.			MARIA		
13	ESCOVA PARA TANQUE, BASE EM MADEIRA E CERDAS DE	un	24,00	CONDOR	R\$ 5,490	R\$ 131,76
13	NYLON.					
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO COM 14 EMBALAGENS,	Fardo	121,00	Q. LUSTRO	R\$ 27,250	R\$ 3.297,25
14	CONTENDO 08 UNIDADES CADA EMBALAGEM.					
	ESPONJA PARA BANHO MACIA; USO INFANTIL, COM MANTA	un	38,00		R\$ 4,540	R\$ 172,52
15	ABRASIVA QUE MASSAGEIA A PELE.	un	30,00		Ιψ 1,5 10	πφ 172,32
		D-4	179.00	EODTE LIMB	R\$ 4,500	D¢ 001 00
	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA	Pct	178,00	FORTE LIMP	K\$ 4,500	R\$ 801,00
16	FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX.					
	110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA					
	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES					
	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS	un	103,00	STA	R\$ 2,600	R\$ 267,80
	LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR			MARGARIDA		
17	AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM					
	ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO					
	FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.					
	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL	Fardo	30,00	PARANA	R\$ 11,470	R\$ 344,10
10	COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40					
18	PALITOS, FARDO COM 10 CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES.					
	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS	Pct	220,00	BABY	R\$ 17,200	R\$ 3.784,00
	G, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA		,	ROGER	,	
	DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4					
	ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE					
	VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE					
19						
17	SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A					
	CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO					
	DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS					
	OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A					
	SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE					
	DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **59** de **72**

ED. Nº 081/2017 - ANO I	RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.
-------------------------	-----------------------------

20 DE SETEMBRO DE 2017

	PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ					
	SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO					
	FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E					
	RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI					
	AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE					
	IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA,					
	POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE					
	PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO.					
	EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES.					
	CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS	Pct	400,00	DRY	R\$ 18,250	R\$ 7.300,00
	GG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL,					
	DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4					
	ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE					
	VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE					
	SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A					
	CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO					
	DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS					
	OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A					
	SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE					
20	DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO					
	PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ					
	SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO					
	FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E					
	RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI					
	AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE					
	IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA,					
	POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE					
	PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO.					
	EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES.					
	CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO,	un	42,00	PRATICE	R\$ 12,300	R\$ 516,60
	ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM	un	42,00		ΚΦ 12,300	Κψ 310,00
21						
21	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E					
	REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM	un	497,00	FLORA	R\$ 4,800	R\$ 2.385,60
	ENXAGUE EM LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS,					
22	AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES					
	LAVÁVEIS, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM					
	500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
22	LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100	un	4,00	PLASNEW	R\$100,000	R\$ 400,00
23	LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.					
	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, SEM	un	8,00	PLASNEW	R\$ 9,800	R\$ 78,40
24	TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO.				7,000	
			12.00	CANTTA	D¢ 0 000	D¢ 117.60
25	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE	un	12,00	SANTA	R\$ 9,800	R\$ 117,60
	MADEIRA MEDINDO 60CM.			MARIA		
	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS	un	283,00	THOMAZ	R\$ 6,570	R\$ 1.859,31
26	LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO					
	EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO,					
	EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO,					

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **60** de **72**

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22					
	DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.					
27	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	un	71,00	THOMAZ	R\$ 4,850	R\$ 344,35
28	PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. COM EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		287,00	VIVAPEL	R\$ 39,990	R\$ 11.477,13
29	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	90,00	INCAVA	R\$ 13,490	R\$ 1.214,10
30	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	108,00	KRA KRA	R\$ 6,790	R\$ 733,32
31	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA		950,00	TIXAN	R\$ 8,800	R\$ 8.360,00
32	SABONETE COMUM 90G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		194,00	NIPS	R\$ 1,340	R\$ 259,96
33	SABONETE INFANTIL 90 GR. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA.		100,00	123 BABY	R\$ 2,640	R\$ 264,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct	718,00	DUDEL	R\$ 55,350	R\$ 39.741,30
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 58 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	715,00	IDEAL	R\$ 4,380	R\$ 3.131,70
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 63X80CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	791,00	IDEAL	R\$ 6,500	R\$ 5.141,50
37	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓD IO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES.	un	80,00	KRA-KRA	R\$ 11,100	R\$ 888,00
38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE;	Cx	161,00	GP	R\$ 20,800	R\$ 3.348,80

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 61 de 72

	FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO	<u> </u>	1		1	
	ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA					
	UNISSEX; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.					
			140.00	COMPOR	D# 12.550	De 1 757 00
	VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM DE	un	140,00	CONDOR	R\$ 12,550	R\$ 1.757,00
39	COMPRIMENTO, PÉLOS NAS PONTAS COM PERFIS					
39	ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, FIXAÇÃO					
	COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM					
	PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M					
	VASSOURA DOMÉSTICA, PÊLO SINTÉTICO, EM TRÊS CARREIRAS,	un	63,00	CONDOR	R\$ 12,550	R\$ 790,65
40	100% PIAÇAVA, № 04, CABO MONTADO, MEDIDA APROXIMADA					
	1,18M.					
41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO, APROVADO	un	6,00	GLOBO	R\$ 16,950	R\$ 101,70
71	CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 4,5 LITROS.					
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO, APROVADO	un	6,00	GLOBO	R\$ 16,950	R\$ 101,70
42	CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 10 LITROS.					
43	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 5 (46 X 32 X 6 CM).	un	6,00	NOX	R\$ 61,000	R\$ 366,00
	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE	un	40,00	FLEX	R\$ 18,000	R\$ 720,00
	POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM				,	,
44	SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS					
	COSTAS.					
	TAMANHO: 1.20M X 0.60M					
	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 27,5 LITROS, COM BICO	un	6,00	PLASNEW	R\$ 60,000	R\$ 360,00
45	DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME.	un	0,00	TEMBRIE W	πφ σσ,σσσ	πφ 500,00
	PEGA ANATÔMICA E SEGURA.					
	ESCUMADEIRA DE INOX, COM 16 CM DE DIÂMETRO E CABO COM	un	2,00	NOX	R\$ 21,500	R\$ 43,00
46	50 CM, COM GANCHO.	uii	2,00	NOA	K\$ 21,300	K\$ 45,00
			2.00	NOV.	D# 45 000	P# 04 00
	FACA DE AÇOUGUEIRO, LÂMINA EM "AÇO INOX 14" COM FIO	un	2,00	NOX	R\$ 47,000	R\$ 94,00
47	LISO.					
47	CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A					
	ESPIGA DA LÂMINA, COMPRIMENTO 485 MM, LARGURA 47 MM.					
	ALTURA 20 MM.					
48	ISQUEIRO DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL	un	34,00	FIAT LUX	R\$ 4,500	R\$ 153,00
49	JARRA DE PLÁSTICO, TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2	un	10,00	PLASNEW	R\$ 15,500	R\$ 155,00
	LITROS DIMENSÕES: 18,5 X 13,2 X 22,8.					
51	PLACA DE CORTE, CORES BRANCA E VERDE, TAMANHO DE 50	un	4,00	PLASVALE	R\$ 23,000	R\$ 92,00
	CM, LARGURA 30 CM.					
52	POTE PLÁSTICO QUADRADO, C/TAMPA E TRAVA 890 ML, ALTURA:	un	4,00	PLASVALE	R\$ 17,000	R\$ 68,00
52	7,20 CM, LARGURA: 14,70 CM, PROFUNDIDADE: 16,00 CM.					
50	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, C/TAMPA E TRAVA 1.5 LITROS,	un	4,00	PLASVALE	R\$ 19,900	R\$ 79,60
53	ALTURA: 7,20 CM, LARGURA: 14,60 CM.					
	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 500ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA	un	72,00	DA ILHA	R\$ 75,000	R\$ 5.400,00
54	E HIGIENIZAÇÃO DE LOCAIS TAIS COMO: MESAS ETC. CAIXA COM					
	12 UNIDADES					
	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS,	un	4,00	ARQPLAST	R\$ 8,850	R\$ 35,40
55	UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.		.,		114 0,000	114 33,10
	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,	un	14.00	DI ACMIESSA	D\$ 22.000	D¢ 200 00
56		un	14,00	PLASNEW	R\$ 22,000	R\$ 308,00
	UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.		12.00	DI AGNESIA	D# 17000	D# 101 00
57	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,	un	12,00	PLASNEW	R\$ 15,990	R\$ 191,88
	UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.					
58	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA NO TAMANHO 44X52 CM	un	30,00	RUBI	R\$ 8,990	R\$ 269,70

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 62 de 72

59	COADORES DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO	un	10,00	CAFLEX	R\$ 6,800	R\$ 68,00
	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML,	Cx	<u> </u>		-	R\$ 1.047.60
60	PACOTE COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.	Cx	12,00	TOTALPLAST	R\$ 87,300	K\$ 1.047,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30 CM X 33 CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	un	400,00	TULIPA	R\$ 2,050	R\$ 820,00
62	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML, PARA MATAR INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.	un	60,00	SBP	R\$ 16,990	R\$ 1.019,40
	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 300ML/181GR, PARA MATAR	un	60,00	SBP	R\$ 15,000	R\$ 900,00
63	INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.				,	,
	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS,	un	4,00	PLASVALE	R\$149,900	R\$ 599,60
64	MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE.					
65	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS,	un	2,00	PLASVALE	R\$210,000	R\$ 420,00
65	MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE					
66	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	un	14,00	PLASVALE	R\$ 54,880	R\$ 768,32
67	PÁ PARA LIXO, PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA 20X22 CM	un	16,00	DRAGÃO	R\$ 11,690	R\$ 187,04
	E CABO EM MADEIRA 50 CM DE COMPRIMENTO.					
68	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO DE 45CM X 7,5M, USADO NA	un	19,00	WIDA	R\$ 6,250	R\$ 118,75
00	CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS ETC.					
70	PILHA PALITO, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	un	30,00	FIAT LUX	R\$ 21,950	R\$ 658,50
71	PILHA PEQUENA, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	Pct	30,00	FIAT LUX	R\$ 14,830	R\$ 444,90
72	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pct	50,00	IDEAL	R\$ 5,370	R\$ 268,50
73	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pct	321,00	DUDEL	R\$ 4,400	R\$ 1.412,40
74	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, TAMANHO DE 45X70 CM	un	22,00	THOMAZ	R\$ 16,200	R\$ 356,40
75	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.	Cx	46,00	FORFESTA	R\$121,000	R\$ 5.566,00
76	RASTELO DE JARDIM E GRAMA DE FERRO COM REGULAGEM,	un	6,00	CONDOR	R\$ 42,400	R\$ 254,40
	CABO DE 120 CM, COM 22 DENTES.	D.	20.00	DAD 1371	D# 5 000	D# 110.00
77	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	PARANA	R\$ 7,000	R\$ 140,00
78	PILHA ALCALINA PALITO AAA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	un	4,00	FIAT LUX	R\$ 13,990	R\$ 55,96
	PEDRA SANITÁRIA, PERFUMADA - ODORES LAVANDA, PINHO E	un	580,00	LEVE BRISA	R\$ 1,550	R\$ 899,00
	MARINE, EMBALADO EM CELOFANE À PROVA DE VAZAMENTO,					
	COM SUPORTE, NO MÍNIMO 30G. COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA E AROMATIZANTE E SUPORTE PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE					
	NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO					
	SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS					
	RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
	PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
	INDÚSTRIA BRASILEIRA.					
80	LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	un	2,00	PLASVALE	R\$ 53,980	R\$ 107,96
	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 METROS.	un	3,00	FLEX	R\$ 158,000	R\$ 474,00
	CERA LIQUIDA, CONCENTRADO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 01	un	120,00	POLILAR	R\$ 9,000	R\$ 1.080,00
82	LITRO	-	,		,	
83	RODO, MEDINDO 40 CM, BORRACHA DUPLA (0,5 CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	22,00	CONDOR	R\$ 10,900	R\$ 239,80
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO,	Pct	200,00	IDEAL	R\$ 12,970	R\$ 2.594,00
84	MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA					
	DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	I	I	l	l .	

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página 63 de 72

	TOTAL GERAL				R\$ 2	43.612,18
95	LUVA DE SILICONE BASIC.	un	26,00	KETCHEM	R\$ 14,900	R\$ 387,40
94	TAPETE TIPO CAPACHO DE FIBRA DE VINIL VULCANIZADO 40CM X 60CM	un	5,00	VINIL CAP	R\$ 74,000	R\$ 370,00
93	DE GORDURA, LIMPAR CHAPAS ENGORDURADAS.EMBALAGEM DE 1KG.					
	SODA CAUSTICA TIPO DESENTUPIDOR DE PIAS, RALOS, CAIXAS	un	3,00	BRADOX	R\$ 28,780	R\$ 86,34
92	AVENTAL TIPO PANO, TAMANHO 60CM X 95, GRANDE.	un	10,00	XADREZ	R\$ 67,000	R\$ 670,00
91	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	20,00	FLORA	R\$ 7,650	R\$ 153,00
90	MÁSCARA COM ELÁSTICO COM TIRAS ELASTICOS SIMPLES COM CLIPS NASAL (UMA CAMADA PP). TAMANHO UNICO. PCT COM 100 UNIDADES.	un	6,00		R\$ 24,000	R\$ 144,00
89	LUVA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURAVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DO TALCO. ESPESSURA 0,60MM/CUMPRIMENTO: 31CM.	un	30,00	CONFORTE LATEX	R\$ 6,950	R\$ 208,50
88	COADOR TIPO PENEIRA PLASTICO.	un	2,00	PLASVALE	R\$ 17,800	R\$ 35,60
87	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEAVÉL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO INTERNA EM MEIA DE POLIÉSTER, SUPERFICIE ESPELHADA, COM CANO LONGO DE 34,5 CM.	un	30,00	ZATINNI	R\$ 85,000	R\$ 2.550,00
86	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES DE 100 METROS CADA E DE FOLHA PICOTADA		16,00	SORELLA	R\$ 5,690	R\$ 91,04
85	COPO DESCARTAVÉL DE 300 ML, PAGOTES COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 25 PACOTES.	Pct	50,00	FORFESTA	R\$156,000	R\$ 7.800,00

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1ª Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens:

4,5,11,14,16,20,22,30,31,33,34,55,60,61,67,73,79,86,89,91. Totalizando o Valor de: **R\$ 108.606,55**(cento e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens:

1,2,3,6,7,8,9,10,12,13,15,17,18,19,21,23,24,25,26,27,28,29,32,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,56,57,58,59,62,63,64,65,66,68,70,71,72,74,75,76,77,8,80,81,82,83,84,85,87,88,90,92,93,94,95. Totalizando o Valor de: **R\$ 135.005,63** (cento e trinta e cinco mil cinco reais e sessenta e três centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

^{12.5} Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA EDSON RAMÃO MEDINA

DJE Distribuidora Eireli - ME MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês dejunhode 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, nº 129, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Martins Ihorio, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 847186, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 883.489.111-20 e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 2.765, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1025622, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 956.130.721-91nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 090/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATENDENDO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Precos
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
- $2.3.\ Colhidas\ as\ assinaturas,\ a\ Secretaria\ Municipal\ de\ Administração\ providenciar\'a\ a\ imediata\ publicação\ no\ Di\'ario\ Oficial\ do\ Município.$
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **65** de **72**

- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro
- 4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **66** de **72**

- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preco registrado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **67** de **72**

- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as

	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM					UNITÁRIO	

condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:
- 11.1Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;
- 11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;
- 11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **68** de **72**

ED. N° 081/2017 - ANO I RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA. 20 DE SETEM	IBRO DE 2017
---	--------------

	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST),	kit	8,00	LABTEST	R\$ 69,000	R\$ 552,00
	500 ML. USO EM EQUIPAMENTO					
	AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE					
	DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO					
1	RECEBIMENTO.					
	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM	kit	12,00	LABTEST	R\$ 99,000	R\$ 1.188,00
	(LABTEST), 20 MG/DL. USO EM	Kit	12,00	L'IDTEST	14 22,000	Αψ 1.100,00
	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO,					
	COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR					
2	DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
		kit	12.00	LABTEST	D\$210,000	D\$ 2.520.00
	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM	KIT	12,00	LABIESI	R\$210,000	R\$ 2.520,00
	(LABTEST) 2X100 ML. USO EM					
	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO,					
	COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR					
3	DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
	KIT DE ACIDO ÚRICO,LIQUEFORM	kit	12,00	LABTEST	R\$ 69,000	R\$ 828,00
	(LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 /					
	PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200					
	ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO					
	(140-1/250).					
4						
	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM	kit	5,00	LABTEST	R\$ 95,000	R\$ 475,00
	(LABTEST) -SISTEMA PARA A	Kit	3,00		K\$ 93,000	K\$ 473,00
	DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO					
	OU DE PONTO FINAL DA GAMA					
	GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)					
	EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO					
	MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E					
	AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X					
	24 ML / R2=2 X 6ML OU R1=4 X 40 ML /					
	R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO)					
	REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50					
	PRINCÍPIO: A GAMA GT CATALISA A					
	TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO					
	GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-					
	CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A					
	GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-					
	GLUTAMILGLICILGLICINA E P-					
	NITROANILINA.INFORMAÇÃO TÉCNICA:					
	BIREAGENTE. TEMPERATURA DE					
	ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C.					
	ESTABILIDADE DO REAGENTE DE					
	TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C.					
	RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20.					
	LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L.					
	COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 -					
	420 NM).N° REGISTRO ANVISA:					
5	10009010004					
	KIT DE FOSFATASE ALCALINA	kit	5,00	LABTEST	R\$ 86,000	R\$ 430,00
	LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM					
	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO					
6	COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR					
1	I	i .	ı	i .	i	I

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 <u>Página **69** de **72**</u>

	DO MÊS DO RECERRAÇÃO CONTENDO		1	1	1	Т
	DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO:					
	R1 4 X 24 ML - R2 4 X 6 ML		0.00	* + P#P##	24400000	D# 000 00
	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80	kit	9,00	LABTEST	R\$100,000	R\$ 900,00
	ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5					
	ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM					
	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO					
	COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR					
7	DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
	KIT ALT/GPT LIQUIFORM. (LABTEST)	kit	9,00	LABTEST	R\$100,000	R\$ 900,00
	APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X 24 ML		,			,
	/ R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100:					
	R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2					
	ML. USO EM EQUIPAMENTO					
	AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE					
	DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO					
8	RECEBIMENTO.					
9	KIT DE CREATINA K (LABTEST)	kit	5,00	LABTEST	R\$ 57,000	R\$ 285,00
10	KIT DE PROTEINA (LABTEST)	kit	4,00	LABTEST	R\$ 39,000	R\$ 156,00
11	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 48,000	R\$ 192,00
12	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 56,000	R\$ 224,00
13	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 30,000	R\$ 120,00
	KIT DE PCR.(LABTEST),LÁTEX,2 ML, COM	kit	8,00	LABTEST	R\$ 55,000	R\$ 440,00
	50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO					
	AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE					
	DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO					
14	RECEBIMENTO.					
	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST).	kit	6,00	LABTEST	R\$ 55,000	R\$ 330,00
	KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) +					
15	CALIBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.					
16	KIT DE ASLO	kit	5,00	WAMA	R\$ 69,000	R\$ 345,00
17	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	kit	12,00	LABTEST	R\$173,000	R\$ 2.076,00
18	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	kit	5,00	LABTEST	R\$ 35,000	R\$ 175,00
19	KIT DE VDRL.	kit	5,00	LABTEST	R\$ 44,000	R\$ 220,00
20	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	un	4,00	PROTHEMO	R\$ 26,000	R\$ 104,00
21	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML.	un	4,00	PROTHEMO	R\$ 25,000	R\$ 100,00
22	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	kit	4,00	PROTHEMO	R\$ 50,000	R\$ 200,00
	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL	un	5.000,00	CRAL	R\$ 0,030	R\$ 150,00
23	ACIMA DE 250UL,					
24		Cx	30,00	CRAL	R\$ 4,500	R\$ 135,00
	CAIXAS DE LAMÍNULAS 24X24MM.	Cx	15,00	CRAL	R\$ 5,700	R\$ 85,50
25	CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.					
26	CAIXA DE LAMINAS COM PONTA FOSCA.	un	12,00	WAMA	R\$ 38,000	R\$ 456,00
	FRASCOS DE TIRA RESTIVA PARA	un	1.500,00	BD	R\$ 1,360	R\$ 2.040,00
	URINA. EMBALAGEM CONTENDO100					
27	TIRAS.					
	TUBO À VACUO COM EDTA. TAMPA	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 990,00
28	ROCHA.					
29	TUBO A VACUO COM FLURETO	un	800,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 528,00
		l .	L	1	1	I

www.rionegro.ms.gov.br Telefone: 067 3278 1441 Página **70** de **72**

	CELLPACK. (SOLUÇÃO DILUENTE PARA	un	12,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 3.480,00
	CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR	un	12,00	ROCIL	Κψ290,000	Αφ 5.460,00
	SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS					
30	"KX21N")					
	STROMATOLYSER. (SOLUÇÃO LISANTE	un	12,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 3.480,00
	PARA CONTADOR AUTOMATICO DE					
	CÉLULAR SANGUINEAS DE 19					
31	PARAMETROS "KX21N")					
	SORO CONTROLE EIGHT CHECK 3WP	un	6,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 1.740,00
	PARA O APARELHO SYSMEX (SORO					
	PARA CONTADOR AUTOMATICO DE					
	CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19					
32	PARÊMETROS "KX21N")					
	BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃDO	un	15,00	ST	R\$ 7,000	R\$ 105,00
	APARELHO "SYSMEX" (PAPEL TÉRMICO					
33	57X30)		1.500			
24	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO	un	15,00	INFAX	R\$ 7,800	R\$ 117,00
34	APARELHO BIOPLUS					
	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO	un	8,00	MAXPRINT	R\$ 40,000	R\$ 320,00
35	BIOPLUS					
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR	un	3,00	DINAMICA	R\$ 40,000	R\$ 120,00
	SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS					
36	"SYSMEX KX21N".					
	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO.	Pct	15,00	ANDREONI	R\$ 48,000	R\$ 720,00
	CONFECCIONADA COM FIO 100%		15,00		114 10,000	14 /20,00
	ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS					
	DOBRAS E OITO CAMADAS NO					
37	FORMATO 91CM X 91M.					
38	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	un	300,00	CRAL	R\$ 0,550	R\$ 165,00
	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM	un	12,00	KACIL	R\$900,000	R\$ 10.800,00
	PONTA DE METAL					
39	(10,20,25,50,100,200,250,500 E 1000 UL)					
40	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,000	R\$ 75,00
41	PIPETAS SOROLÓGICA DE 2,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,900	R\$ 88,50
42	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 7,000	R\$ 105,00
43	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 9,000	R\$ 135,00
44	TUBO DE VIDRO 12X75MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,180	R\$ 270,00
45	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,260	R\$ 390,00
46	TUBO CÔNICO DE VIDRO DE 10 OU 12 ML	un	150,00	CRAL	R\$ 6,500	R\$ 975,00
TOTAL	GERAL					R\$ 40.230,00

- 12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1ª Empresa: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, vencedora dos itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,12,13,14,15,17,18,19,24,25,28,29,34,35,37,38,40,41,42,43,44,45,46. Totalizando o Valor de: **R\$ 17.110,00** (dezessete mil cento e dez reais).

2ª Empresa: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, vencedora dos itens:

16,20,21,22,23,26,27,30,31,32,33,36,39. Totalizando o Valor de: **R\$ 23.120,00**(vinte e três mil cento e vinte reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

MI.5 Diagnostica LTDA
RODRIGO MARTINS IHORIO

Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA